



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

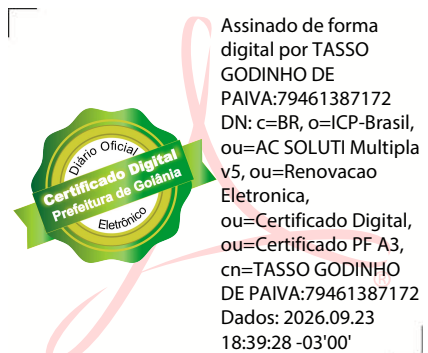
KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com





Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 176, DE 2026

Altera o Decreto nº 65, de 2026, que regulamenta a Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, para disciplinar a transferência e a execução descentralizada de recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV, VIII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000036000-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 65, de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Os recursos financeiros repassados no âmbito do PAFIE serão mantidos em instituição financeira oficial, em conta específica aberta e mantida pela Unidade Executora, ressalvadas as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais formalizadas por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED, instrumento jurídico-administrativo destinado à formalização da transferência e à execução descentralizada dos recursos públicos vinculados às finalidades educacionais definidas na respectiva emenda parlamentar, observado o regime diferenciado de movimentação financeira, na forma deste Decreto.

..... " (NR)

"Art. 6º-A. Os recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais destinados às instituições educacionais públicas municipais, de educação infantil e de ensino fundamental poderão ser transferidos às respectivas Unidades Executoras, no âmbito do PAFIE, mediante celebração de TED.

§ 1º O TED tem por finalidade formalizar a transferência de recursos públicos às Unidades Executoras para a execução descentralizada de ações educacionais de interesse público, vinculadas ao objeto da respectiva emenda parlamentar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, controle, rastreabilidade e prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 8.183, de 2003, ou sucedânea, com este Decreto, e com as demais normas aplicáveis ao PAFIE.

§ 2º Constituem elementos essenciais do TED:

- I - a identificação das partes;
- II - a indicação da emenda parlamentar que originou os recursos;
- III - a descrição do objeto e da finalidade da transferência;
- IV - o Plano de Trabalho aprovado pelo órgão municipal de educação;
- V - o valor da transferência e o respectivo cronograma de desembolso;
- VI - a vigência do instrumento;
- VII - as obrigações e responsabilidades das partes;
- VIII - as regras de execução financeira dos recursos; e
- IX - os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

§ 3º O Plano de Trabalho aprovado integra o TED para todos os fins de direito e vincula a execução física e financeira dos recursos às metas, etapas, objetos e resultados nele previstos.

§ 4º Os recursos transferidos deverão ser executados exclusivamente para as finalidades previstas no TED, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.

§ 5º Os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização, alteração, monitoramento e prestação de contas do TED serão disciplinados por ato normativo do órgão municipal de educação, observadas as disposições deste Decreto."(NR)

"Art. 6º-B. Os procedimentos mínimos de pesquisa de preços a serem observados pelas Unidades Executoras nas contratações realizadas com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais deverão contemplar:

- I - a identificação do fornecedor ou prestador de serviço, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e demais informações necessárias à sua identificação;
- II - descrição detalhada do objeto, com especificações suficientes para possibilitar a adequada comparação entre as propostas;
- III - compatibilidade entre os itens pesquisados, observadas unidade de medida, quantitativos, especificações técnicas e demais características pertinentes;
- IV - apresentação da cotação em documento físico ou eletrônico que permita verificar sua autenticidade;
- V - indicação da data de emissão da cotação;
- VI - discriminação dos valores unitários e totais dos itens cotados;
- VII - realização de pesquisa com, no mínimo, três fornecedores distintos, sempre que possível;
- VIII - observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração; e
- IX - juntada aos autos de todos os documentos utilizados na pesquisa de preços.

§ 1º Serão desconsideradas as propostas que:

- I - apresentem especificações divergentes das exigidas para o objeto;
- II - não permitam a identificação do fornecedor;

III - contenham informações insuficientes para comparação com as demais cotações; e

IV - apresentem valores manifestamente inexecutáveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado, mediante justificativa técnica constante dos autos.

§ 2º Na impossibilidade de obtenção do quantitativo mínimo de fornecedores previsto no inciso VII, a Unidade Executora deverá apresentar justificativa formal nos autos.

§ 3º A pesquisa de preços deverá refletir os valores praticados no mercado na época da contratação, observada a compatibilidade temporal entre a cotação e a execução da despesa."(NR)

"Art. 6º-C. Os recursos provenientes de emendas parlamentares municipais e estaduais serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao respectivo TED, destinada exclusivamente à execução dos recursos transferidos, observado o regime especial previsto neste Decreto.

§ 1º A conta bancária de que trata o *caput* será aberta e mantida pela Unidade Executora beneficiária, observadas as disposições do art. 3º, admitida, para as transferências decorrentes de emendas parlamentares, a abertura de conta individualizada para cada TED, com a finalidade de assegurar a segregação financeira, a rastreabilidade e o controle dos recursos públicos.

§ 2º A movimentação dos recursos ocorrerá exclusivamente por meio da conta bancária específica vinculada ao respectivo TED, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º Os registros financeiros e contábeis deverão permitir a identificação individualizada da execução física e financeira dos recursos transferidos, assegurando a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos praticados.

§ 4º A prestação de contas dos recursos caberá à Unidade Executora beneficiária, observado o disposto neste Decreto, na legislação aplicável e nos atos normativos expedidos pelo órgão municipal de educação."(NR)

"Art. 6º-D. As contas bancárias destinadas à movimentação dos recursos transferidos por meio do TED observarão o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.183, de 2003, sendo vedada a cobrança de tarifas bancárias ou quaisquer outros encargos incidentes sobre sua abertura, manutenção, movimentação ou encerramento.

Parágrafo único. Os rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos integrarão o objeto do TED e deverão ser aplicados exclusivamente na consecução de suas finalidades, observadas as disposições deste Decreto, as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e os atos normativos complementares expedidos pelo órgão municipal de educação."(NR)

"Art. 6º-E. Compete ao órgão municipal de educação acompanhar, orientar, monitorar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos por meio do TED, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O órgão municipal de educação expedirá os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto aos procedimentos de formalização, execução, alteração, acompanhamento e prestação de contas do TED.

§ 2º A atuação normativa do órgão municipal de educação restringir-se-á aos aspectos operacionais e procedimentais da execução do TED, observado o disposto neste Decreto.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta as competências do órgão municipal de governo e do órgão municipal de articulação institucional e captação quanto à coordenação, articulação, acompanhamento e supervisão das emendas parlamentares, observadas a origem dos recursos e a distribuição de atribuições estabelecida na legislação municipal."(NR)

"Art. 6º-F. As disposições dos arts. 6º-A a 6º-E aplicam-se exclusivamente às transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais executadas no âmbito do PAFIE.

Parágrafo único. Permanecem submetidas à legislação específica as transferências decorrentes de emendas parlamentares federais, aplicando-se subsidiariamente as disposições deste Decreto apenas quando houver compatibilidade com as normas federais e inexistir disciplina específica."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11426255** e o código CRC **DE20CDA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000036000-0

SEI Nº 11426255v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.24.000036000-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto destinada a alterar o [Decreto nº 65, de 2026](#), que regulamenta a [Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003](#), para disciplinar a transferência e a execução descentralizada de recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais destinados às instituições educacionais públicas municipais, no âmbito do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE, mediante celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED com as respectivas Unidades Executoras.

2 O PAFIE constitui instrumento de descentralização financeira destinado a conferir maior autonomia às instituições educacionais públicas municipais para a aplicação de recursos voltados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. A Lei nº 8.183, de 2003, especialmente após as alterações promovidas pela [Lei nº 11.554, de 18 de dezembro de 2025](#), ampliou e atualizou o regime de execução desses recursos, mantendo nas Unidades Executoras, entidades de direito privado, sem fins lucrativos e representativas da comunidade escolar, funções relacionadas ao recebimento, à aplicação e à prestação de contas dos valores descentralizados.

3 A necessidade da alteração decorre das dificuldades administrativas verificadas na execução centralizada das emendas parlamentares destinadas às instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino. Conforme o diagnóstico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, a diversidade dos objetos, os quantitativos reduzidos ou individualizados e as particularidades das demandas de cada instituição dificultam a formação de procedimentos centralizados capazes de atender, com a necessária celeridade, às destinações estabelecidas pelos parlamentares.

4 Essa situação se mostra especialmente relevante em relação às emendas parlamentares estaduais, uma vez que os autos registram a existência, desde exercícios anteriores, de recursos ainda pendentes de execução. Os objetos abrangem necessidades distintas entre as instituições educacionais, como aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos, serviços e intervenções de infraestrutura, circunstância que amplia a complexidade operacional quando todas as providências de contratação são concentradas na estrutura administrativa central da Secretaria Municipal de Educação.

5 No curso da avaliação administrativa, foram consideradas as formas anteriormente utilizadas para a aplicação desses recursos. As emendas municipais vinham sendo executadas, em determinadas hipóteses, mediante transferência às Unidades Executoras formalizada por Termo de Fomento, enquanto a execução centralizada demandava a realização, pela própria Secretaria Municipal de Educação, dos procedimentos necessários às aquisições e contratações. A experiência administrativa demonstrou

limitações dessas alternativas para o atendimento das características específicas da política educacional desenvolvida por intermédio do PAFIE.

6 A solução proposta consiste em integrar a execução das emendas parlamentares municipais e estaduais à sistemática de descentralização financeira já existente no PAFIE, mediante TED. O instrumento permitirá vincular cada transferência à emenda parlamentar correspondente, ao objeto aprovado e ao respectivo Plano de Trabalho, com definição do valor, do cronograma de desembolso, das responsabilidades das partes e dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

7 Para assegurar economicidade e objetividade nas despesas realizadas pelas Unidades Executoras, a proposta estabelece procedimentos mínimos de pesquisa de preços, com identificação dos fornecedores, descrição comparável dos bens e serviços, indicação dos valores unitários e totais e obtenção, sempre que possível, de propostas de fornecedores distintos. Prevê, ainda, justificativa formal quando não for possível alcançar o quantitativo mínimo de cotações e critérios para a desconsideração de propostas inadequadas ou incompatíveis com os valores praticados no mercado.

8 A regulamentação também disciplina a movimentação dos recursos em conta bancária específica vinculada a cada TED, sob responsabilidade da respectiva Unidade Executora, com utilização exclusiva para o objeto aprovado. Os registros financeiros e contábeis deverão permitir a individualização da execução, e os rendimentos provenientes da aplicação financeira permanecerão vinculados às finalidades do instrumento. A sistemática busca assegurar segregação dos valores, transparência e rastreabilidade desde a transferência até a comprovação de sua aplicação.

9 O acompanhamento, a orientação, o monitoramento e a fiscalização da execução dos recursos permanecerão sob responsabilidade do órgão municipal de educação, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. Os atos normativos complementares expedidos para operacionalização do TED ficarão restritos aos aspectos procedimentais necessários à execução do Decreto, preservados os limites estabelecidos na legislação e no próprio regulamento.

10 A proposta preserva, ainda, a distribuição institucional das competências relacionadas às emendas parlamentares. A execução setorial dos recursos pela Secretaria Municipal de Educação não afasta as atribuições da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação quanto à coordenação, à articulação, ao acompanhamento e à supervisão das emendas parlamentares, considerada a origem dos recursos e a repartição de atribuições estabelecida na legislação e nos regulamentos municipais. Essa delimitação evita sobreposição de competências e assegura integração entre a execução educacional e os fluxos gerais de gestão das programações parlamentares.

11 O regime proposto será aplicado exclusivamente aos recursos oriundos de emendas parlamentares municipais e estaduais executados no âmbito do PAFIE. As transferências decorrentes de emendas parlamentares federais permanecerão submetidas à legislação específica e às regras estabelecidas pela União e pelos respectivos órgãos repassadores, admitida a aplicação subsidiária do regulamento municipal somente quando houver compatibilidade e inexistir disciplina própria.

12 Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposta não institui novo programa, nova fonte de recursos ou benefício financeiro, mas disciplina a forma de execução de recursos decorrentes de programações parlamentares previamente destinadas à política educacional. Cada transferência permanecerá condicionada à disponibilidade dos recursos correspondentes e à aprovação do Plano de Trabalho, com indicação do objeto, do valor e da aplicação financeira. A Diretoria do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda examinou a sistemática das contas específicas, da segregação dos valores e dos

rendimentos financeiros e não identificou incompatibilidade com as normas gerais de finanças públicas.

13 A regulamentação também se harmoniza com a [Lei Complementar nº 383, de 26 de maio de 2025](#), que disciplina a execução das emendas parlamentares individuais no Município e admite sua execução indireta por entidades privadas sem fins lucrativos, condicionada à finalidade pública da destinação, à regularidade da entidade e à apresentação e aprovação prévia de Plano de Trabalho. Nesse contexto, o TED previsto na proposta constitui instrumento próprio do regime especial de descentralização financeira da política educacional, vinculado à Lei nº 8.183, de 2003.

14 A matéria foi submetida à análise da Procuradoria-Geral do Município, que, no Parecer Jurídico nº 4.953/2026, examinou a versão consolidada da Minuta e concluiu por sua viabilidade jurídica, reconhecendo a adequação do Decreto ao exercício do poder regulamentar, a compatibilidade da descentralização com o regime jurídico do PAFIE, a pertinência do TED e a suficiência dos mecanismos de pesquisa de preços, controle, prestação de contas e rastreabilidade financeira. O entendimento foi integralmente acatado pela autoridade competente da Procuradoria-Geral do Município.

15 A medida busca, portanto, conferir maior efetividade à aplicação dos recursos destinados às instituições educacionais públicas municipais, aproximando a execução financeira das necessidades concretas de cada unidade, sem redução dos mecanismos de governança e controle. Espera-se, com a regulamentação, reduzir o passivo de recursos pendentes de execução, conferir maior celeridade às aquisições e contratações, racionalizar os procedimentos administrativos e fortalecer a autonomia financeira das instituições educacionais, com reflexos diretos na manutenção, na infraestrutura e nas condições necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

16 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/09/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11428492** e o código CRC **62B13119**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LILIAN KELLY BARBOSA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 765406, CPF nº ***.302.601-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11457956** e o código CRC **04E3CC50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001538-1

SEI Nº 11457956v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV, e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 85-F, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014, e o contido no Processo SEI nº 24.16.000007269-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 1º de setembro de 2026, SEI nº 11206920, que designou servidores para compor a Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, no âmbito da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

V - representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA: Thiago Vieira Teodoro, CPF nº ***.513.761-**; e

....."(NR)

Art. 2º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Dispensar da Comissão de Concurso Público e Comissão Auxiliar, Luiz de Gonzaga Adão Câmara, representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11522336** e o código CRC **763C8EB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

SHEILA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 723525, CPF nº ***.057.901-**, da Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11537848** e o código CRC **C786C35E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001647-7

SEI Nº 11537848v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar VALERIA SOARES BRITO, matrícula nº 898015, CPF nº ***.290.011-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Chefia de Gabinete.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11538106** e o código CRC **28960F34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001647-7

SEI Nº 11538106v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

IOLANDA PEREIRA ALVES AQUINO, matrícula nº 779105, CPF nº ***.536.021-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11538230** e o código CRC **8FE1DE45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001647-7

SEI Nº 11538230v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no processo SEI nº 26.9.000000563-5, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM, matrícula nº 1308858, CPF nº ***.459.911-**, da função de Procurador Setorial da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11538935** e o código CRC **58B05725**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.9.000000563-5

SEI Nº 11538935v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

AMANDA MARIANO OLIVEIRA, matrícula nº 2072466, CPF nº ***.441.051-**, do cargo em comissão de Diretora de Redes Sociais, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11545051** e o código CRC **C5A5C445**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001666-3

SEI Nº 11545051v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VICTORIA RODRIGUES CYWINSKI, CPF nº ***.002.801-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Redes Sociais, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11545182** e o código CRC **DFA09649**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001666-3

SEI Nº 11545182v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CIDÉLIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 469408, CPF nº ***.399.581-**, da função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Parque Atheneu, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Básica, símbolo CDI-1, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11545952** e o código CRC **6A1F138F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 26.4.000001989-3, resolve:

Art. 1º Exonerar KEITE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1046411-01, CPF nº ***.154.861-**, do cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo, símbolo CDI-1, da Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Redistribuir a servidora mencionada no art. 1º, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11584884** e o código CRC **F7CE6758**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001691-4

SEI Nº 11584884v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 211, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.15.000000503-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

UNIDADE: 6601– GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0062.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 114.000,00
TOTAL		R\$ 114.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

UNIDADE: 6601– GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.695.0085.2122.33503100.100 585 1500 0000	R\$ 24.000,00
6601	04.695.0085.2122.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 29.000,00
6601	04.695.0085.2122.33903600.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
6601	04.695.0085.2122.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 114.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499093** e o código CRC **637989AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000503-1

SEI Nº 11499093v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.15.000000503-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), em favor da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR.

2 A suplementação orçamentária ora proposta se faz necessária para assegurar a adequação da programação orçamentária do órgão demandas de sua competência institucional, possibilitando o reforço da dotação destinada a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de modo a garantir a disponibilidade orçamentária necessária à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Agência e ao regular atendimento das despesas previstas para o exercício de 2026.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO

Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 16/09/2026, às 11:10, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 16/09/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499278** e o código CRC **D1C1917A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.15.000000503-1

SEI Nº 11499278v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 212, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.18.000002965-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 44.000.000,00
TOTAL		R\$ 44.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11498430** e o código CRC **BE481BF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002965-0

SEI Nº 11498430v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.18.000002965-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A suplementação orçamentária ora proposta destina-se ao reforço das ações de manutenção da limpeza pública e dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos, contribuindo para a melhoria da saúde coletiva, a redução da proliferação de vetores e doenças, a preservação ambiental, a valorização dos espaços urbanos e a promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população.

3 Para a cobertura do crédito, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, à conta da fonte de recursos 200, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 16/09/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11498605** e o código CRC **738583F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002965-0

SEI Nº 11498605v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 214, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000030995-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0068.2111.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0068.2111.44905200.102 634 1500 1002	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 18/09/2026, às 14:38, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 23/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11516499 e o código CRC **BF76054E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000030995-8

SEI Nº 11516499v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000030995-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a viabilizar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11517475** e o código CRC **29B67906**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000030995-8

SEI Nº 11517475v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 56, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA LUCIA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº **204145201** e para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **MILLENA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **208985201**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com **Associação de Acolhimento a Pessoa com Paralisia Cerebral e Outras Deficiências do Brasil - APC + Brasil**, conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000000921-9– Termo de Fomento n.º 49/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com o **Associação de Acolhimento a Pessoa com Paralisia Cerebral e Outras Deficiências do Brasil - APC + Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **51.667.016/0001-93**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;
- II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;
- III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;
- IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;
- V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;
- VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11562843** e o código CRC **88379F5F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6

SEI Nº 11562843v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2902/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000921-9, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11535271, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 272/2026, sob protocolo n.º 11535348, e Parecer Jurídico n.º 129/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11563865, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Acolhimento a Pessoa com Paralisia Cerebral e Outras Deficiências do Brasil - APC + Brasil**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.667.016/0001-93**, para " Realização da Parada PCD de Goiânia e Aquisição de Ar Condicionado para Associação para Atendimento de Pacientes com Deficiência", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11442862, Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11565614** e o código CRC **17B4AB63**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2026

PROCESSO:	26.4.000000921-9
DATA DA ASSINATURA:	22/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação de Acolhimento a Pessoa com Paralisia Cerebral e Outras Deficiências do Brasil - APC + Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.667.016/0001-93.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da "Parada PCD em Goiânia, Promovendo Ações Integradas de Conscientização, Mobilização Social, Educação em Direitos Humanos, Cultura, Esporte, Cidadania e Acessibilidade, Visando Fortalecer o Protagonismo das Pessoas com Deficiência, Combater o Capacitismo, Ampliar a Participação Social e Fomentar a Implementação de Políticas Públicas Inclusivas", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 26.4.000000921-9, referente a Emenda Parlamentar 10.91/2026, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11566452** e o código CRC **080603F5**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3421/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5949140-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000018688-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA ANDRADE ALVARENGA**, matrícula nº 1188674-01, CPF nº ***.638.241***, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	01/09/2024	E	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11177234** e o código CRC **2A743057**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3505/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5311688-05.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020748-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE BATISTA MAIA VIEIRA**, matrícula nº 211680-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11205138** e o código CRC **F1370D8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3515/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5380804-98.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020737-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GISLAINE CÂNDIDO DA SILVA**, matrícula nº 888311-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11206575** e o código CRC **C9167716**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3531/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5892868-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021007-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELLINGTON PIRES CALAÇA**, matrícula nº 1068377-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11212171** e o código CRC **22193E5B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3551/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5025225-44.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021022-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUIZA DE ARAÚJO**, matrícula nº 562025-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11220579** e o código CRC **EA25D090**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3559/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5133474-89.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020755-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RUBENS REIS DIONIZIO**, matrícula nº 1096192-01, ocupante do cargo de Motorista, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11222270** e o código CRC **83AF1A56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3564/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5954638-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021048-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SAMARA JORGE GADIA SILVA**, matrícula nº 1032526-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, a partir de 17 de março de 2023 e em substituição à razão de **12% (doze por cento)**, a partir de 29 de maio de 2025, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11223085** e o código CRC **14554F22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3567/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, e considerando o Processo Judicial nº 5058809-05.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020739-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTENOR LOPES CÉSAR FILHO** matrícula nº 1415913-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11227245** e o código CRC **4D01A9B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3575/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5006487-08.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019853-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILA CARMELIA ELIAS DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 905984-01, CPF nº ***.165.801***, **Progressão Horizontal** para as Referências "F e G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	02/04/2023	Assistente Administrativo
02	G	02/04/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11233373** e o código CRC **4E0300B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3601/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5242980-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020323-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELISMAR WENCESLAU DE CAMPOS**, matrícula nº 833703-03, CPF nº ***.994.711***, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	08/05/2024	D	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11238214** e o código CRC **08621258**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3613/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091755-30.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020316-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTINA GARCIA DE ASSIS**, matrícula nº 379549-04, CPF nº ***.927.121***, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	17/12/2024	D	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11243097** e o código CRC **AB617A08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3620/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6039733-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020266-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KELLY CRISTINA AMÉRICO DE LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 818356-02, CPF nº ***.794.751***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	11/03/2024	G	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11244525** e o código CRC **749C032C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3634/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6007653-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020263-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO DE MOURA SILVA**, matrícula nº 980234-01, CPF nº ***.238.181***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	21/07/2023	G	Assistente Administrativo
02	21/07/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11254488** e o código CRC **9958B763**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3652/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5958465-33.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020254-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NÚZIA APARECIDA DE CARVALHO**, matrícula nº 892750-01, CPF nº ***.572.431***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/06/2024	H	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11259904** e o código CRC **215FF8A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3665/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5162282-07.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020152-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROQUILANE RODRIGUES COSTA**, matrícula nº 649317-01, CPF nº ***.859.381***, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	02/07/2024	I	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11264615** e o código CRC **E018AFB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3666/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5163918-42.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 25.6.000021232-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL PAULISTA GUIMARAES DE FARIA**, matrícula nº 979430-01, CPF nº ***.235.331***, **Progressão** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	13/07/2009	B	Fiscal de Saúde Pública
02	01/07/2011	C	Auditor Fiscal de Saúde Pública
03	01/07/2013	D	
04	01/07/2015	E	
05	01/07/2017	F	
06	01/07/2019	G	
07	01/07/2021	H	
08	01/07/2023	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11264943** e o código CRC **CE1109D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3667/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5164558-45.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 25.6.000016049-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS JOSÉ DE SOUZA** matrícula nº 946320-01, CPF nº ***.187.171***, **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	26/02/2021	E	Motorista
02	26/02/2024	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11268592** e o código CRC **AEAAE02B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3684/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091753-60.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022180-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADVANESSA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 852171-02, CPF nº ***.614.841.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/06/2024	Auxiliar de Atividades Educativas
02	I	01/06/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11278549** e o código CRC **1745B027**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3685/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5819176-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022184-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HEROINA ROSA MESQUITA**, matrícula nº 476161-01, CPF nº ***.621.361.***, **Progressão** para a Referência "L", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	L	30/06/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11278677** e o código CRC **A43DCB0C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3686/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5263175-06.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022185-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUCIA DE ARAUJO**, matrícula nº 729000-01, CPF nº ***.847.301.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	13/06/2024	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11278824** e o código CRC **2351D0C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3687/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6070441-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022204-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA MORAES**, matrícula nº 1076612-01, CPF nº ***.089.781.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "E, F e G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	30/12/2020	Assistente Administrativo
02	F	06/04/2022	
03	G	06/04/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11278933** e o código CRC **79A260E5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3694/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5194082-53.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021804-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO JUNIO GONCALVES DA CRUZ**, matrícula nº 983837-01, CPF nº ***.380.111.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	05/08/2023	Assistente Administrativo
02	H	05/08/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11284378** e o código CRC **44EB8B00**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3696/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5345515-07.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021829-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HERMES LEÃO DA SILVA**, matrícula nº 971820-01, CPF nº ***.591.561.***, **Progressão Vertical** para a Referência "Grau 07", conforme tabela abaixo:

Item	Do Grau	Para o Grau	A partir de	Cargo
01	06	07	27/06/2013	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2013.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11284737** e o código CRC **21FB1BA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3697/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5345515-07.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021829-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HERMES LEÃO DA SILVA**, matrícula nº 971820-01, CPF nº ***.591.561.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	01/06/2024	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11284982** e o código CRC **6FB18B97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3699/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5160937-06.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021833-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA MARIA FERREIRA SARDINHA**, matrícula nº 700614-01, CPF nº ***.695.851.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "F, G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/06/2024	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11285152** e o código CRC **92A80024**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3700/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5238054-73.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021845-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **YARA GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 210943-01, CPF nº ***.248.821.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "L", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	L	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11285476** e o código CRC **2A4F5AEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3702/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5317716-86.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021866-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MURILO PEREIRA MENDES**, matrícula nº 1316478-01, CPF nº ***.842.481.***, **Progressão** para a Referência "IV", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	IV	09/11/2025	Procurador do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11285748** e o código CRC **20C68D36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3703/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5503411-16.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021873-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SÁVIO HERCÍLIO VIEIRA TORRES**, matrícula nº 1317148-01, CPF nº ***.921.293.***, **Progressão** para a Referência "IV", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	IV	16/12/2025	Procurador do Município

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11285953** e o código CRC **578BB508**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3705/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5111486-12.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021874-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NORA NEY CEZAR LELIS**, matrícula nº 1252569-03, CPF nº ***.423.035.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	27/09/2023	Auxiliar de Atividades Educativas
02	E	27/09/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11286210** e o código CRC **77506531**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4020/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5067694-08.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019994-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 590363-01, CPF nº ***.459.501.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "F, G, H, I e J", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/01/2008	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	17/01/2011	C	
3	17/01/2014	D	
4	17/01/2016	E	Agente de Apoio Educacional
5	17/01/2018	F	
6	17/01/2020	G	
7	17/01/2022	H	
8	17/01/2024	I	
9	17/01/2026	J	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 17/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 18/09/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11416063** e o código CRC **807F579D**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4043/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5279341-16.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021478-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RODRIGO JOSÉ FERNANDES SOARES**, matrícula nº 1072226-01, CPF nº ***.955.471.***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	17/03/2024	Assistente Administrativo
02	H	17/03/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 17/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 18/09/2026, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11430859** e o código CRC **BFE56C19**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4044/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5165602-65.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021486-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSUÉ MOISÉS PEREIRA MARTINS**, matrícula nº 1050672-01, CPF nº ***.737.971.***, **Progressão Vertical** para a Referência "Grau 08", conforme tabela abaixo:

Item	Do grau	Para o grau	A partir de	Cargo
01	07	08	03/08/2025	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11430939** e o código CRC **3919AB36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4046/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5529100-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021499-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSIMEIRE MORAIS CAMPOS DA SILVA**, matrícula nº 738344-02, CPF nº ***.827.092.***, **Progressão** para a Classe "VIII", conforme tabela abaixo:

Item	Classe	A partir de	Cargo
01	VIII	18/05/2025	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11431034** e o código CRC **014F97A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4047/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5095254-22.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021501-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADENISE SANTANA VIEIRA**, matrícula nº 445266-01, CPF nº ***.923.141.***, **Progressão** para a Referência "K", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	K	01/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 17/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 18/09/2026, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11431174** e o código CRC **B432D65E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4049/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5236103-44.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021531-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHRISTIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA LISBOA RIBEIRO**, matrícula nº 514896-07, CPF nº ***.200.111.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "M e N", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	M	06/01/2025	Analista em Obras e Urbanismo
02	N	06/01/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11431239** e o código CRC **396A918C**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4064/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5539981-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021537-9.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 3.836/2024, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 8381, de 20 de setembro de 2024, que concedeu ao servidor **ANATAIR PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 885843-02, CPF nº ***.299.091.***, **Progressão Vertical**, conforme segue tabelas abaixo:

onde se lê:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de
Artífice de Serviços e Obras Públicas	07	08	11/10/2023

leia-se:

Cargo	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de
Artífice de Serviços e Obras Públicas	07	08	08/08/2022

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 08 de agosto de 2022.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11433022** e o código CRC **AED4C501**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4073/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5175363-23.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021622-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEOVANE LOPES DA SILVA**, matrícula nº 518140-04, CPF nº ***.643.731***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	04/09/2020	Motorista
02	E	04/09/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11435134** e o código CRC **31A22299**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4075/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5906244-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021276-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1046080-01, CPF nº ***.597.351.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	04/09/2019	Motorista
02	E	04/09/2022	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11435452** e o código CRC **38468A2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4080/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5310531-94.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021353-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURO BRAZ ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 1213180-01, CPF nº ***.030.111.***, **Progressão Vertical** para o "Grau 08", conforme tabela abaixo:

Item	Do Grau	Para o Grau	A partir de	Cargo
01	07	08	20/03/2025	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11436217** e o código CRC **A868C782**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4081/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5233087-82.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000021813-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARLAMEIRE DIAS FERREIRA**, matrícula nº 714569-01, CPF nº ***.926.981.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G, H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/12/2008	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	15/12/2011	C	
3	15/12/2014	D	Agente de Apoio Educacional
4	15/12/2016	E	
5	15/12/2018	F	
6	15/12/2020	G	
7	15/12/2022	H	
8	15/12/2024	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11436508** e o código CRC **76E9C605**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4082/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5072016-71.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021652-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDNAY TEODORO DEZZEN**, matrícula nº 997595-01, CPF nº ***.999.851.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	30/11/2023	Assistente Administrativo
02	H	30/11/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11436730** e o código CRC **711FB38A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4083/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5663034-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021246-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALLEN THALITA DE MACEDO SOUZA**, matrícula nº 977276-01, CPF nº ***.930.401.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/07/2023	Assistente Administrativo
02	H	01/07/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11436871** e o código CRC **CAD0071E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4084/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5087998-28.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021351-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRACIELLA PINTO DA SILVA DUTRA**, matrícula nº 941336-01, CPF nº ***.798.195.**, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	21/10/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11437019** e o código CRC **EF94B32E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4085/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5098877-94.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021126-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA MARIA RODRIGUES VISCONDE**, matrícula nº 539651-01, CPF nº ***.390.151.***, **Progressão** para a Referência "L", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	L	01/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11437130** e o código CRC **783C868C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4086/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5904949-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021502-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 570982-01, CPF nº ***.795.131.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/09/2023	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11437237** e o código CRC **8C1225A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4087/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5204193-96.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021505-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CIRLETE CARVALHO SILVA DE CUBAS**, matrícula nº 700355-02, CPF nº ***.830.031.***, **Progressão** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	27/06/2024	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 21/09/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 22/09/2026, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11437349** e o código CRC **B09F8ADF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4191/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6073899-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000023286-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1135716-01, CPF nº ***.648.351.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "F e G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	11/04/2023	Assistente Administrativo
02	G	12/04/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11488189** e o código CRC **603560F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4254/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5187544-56.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020597-7.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 3630/2026, que concedeu ao servidor **JOSE EVERALDO DE AQUINO SOUZA**, Progressão para a Referência "I", na parte relativa a matrícula/contrato, conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) matrícula nº 892300-02 (...);"

leia-se:

"(...) matrícula nº 892300-01 (...)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 17/09/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 18/09/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11506560** e o código CRC **9D7E4602**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4265/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5233914-93.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019855-5.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 2881/2026, que concedeu ao servidor **JOSE SERAFIM DE FREITAS JUNIOR**, Progressão Horizontal para a Referência "I", na parte relativa a matrícula/contrato conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) matrícula nº 468061-03 (...);"

leia-se:

"(...) matrícula nº 468061-02 (...)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 17/09/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, Secretária Executiva, em 18/09/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11510926** e o código CRC **473A6A8D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 926748-39/2026

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 9 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 926748-39/2026, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto e fechado e julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.24.000014824-3.

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Unidades Educacionais participantes do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **28 de setembro de 2026**, por meio dos seguintes canais: **E-mail:** semad.gerpre@goiania.go.gov.br / **Sites:** www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva

[art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11538926** e o código CRC **5E10D768**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Chefia de Gabinete

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo nº 26.5.000063571-0 referente à Dispensa Eletrônica nº 36/2026, UASG 926748, bem como o entendimento exarado pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, constante do Parecer Jurídico nº 914/2026 (11456226) e com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara dispensável a licitação para o objeto em referência.

Fica, portanto, **autorizada** a despesa no valor total de **R\$ 1.054,74 (mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** em favor da empresa **AJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **44.420.375/0001-86**, para a execução do objeto definido no Termo de Referência (SEI nº 11049245), que consistente na *prestação de serviço de manutenção corretiva em 01 (um) equipamento MacBook Air de 13 polegadas, M1, 2020, modelo A2337, contemplando o fornecimento e a substituição da bateria*, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, observadas as ressalvas consignadas no item IV.2 do Parecer Jurídico nº 914/2026.

Publique-se.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração

Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração

[art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021](#)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 22/09/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11565114** e o código CRC **3E20D5BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 735/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (8743249), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3217/2026 (8743274) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046377-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **POLYANA SALES DE CASTRO**, matrícula nº 968200-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 01/09/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 08/09/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10462741** e o código CRC **7EB7FED4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 970/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023 (10648431), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1866/2026 (10648877), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000023519-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARLY LUIZA SANTOS**, matrícula nº 315826-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
[Secretária Executiva de Administração](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 18/09/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10742135** e o código CRC **97F404AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 113, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores Alex Bonfim de Souza Junior e Alessandro Messias de Oliveira para acompanharem e fiscalizarem a execução da contratação do Contrato nº 74/2026.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000000899-7.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215 e CPF nº ***.175.301-**, e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277, CPF nº ***.323.421-**, e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 74/2026 celebrado entre o município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e a empresa G Z MENEGUSSO LTDA CNPJ nº 47.358.786/0001-87, cujo o objeto é o fornecimento de materiais de construção, conforme o Processo SEI nº 26.18.000000899-7.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 22/09/2026, às
08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11556817 e o código CRC **F5D818A5**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000899-7

SEI Nº 11556817v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3458/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000899-7, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **G Z MENEGUSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.358.786/0001-87, conforme Extrato de Contrato nº 074/2026 (11514902) da Gerência de Compras, Material e Patrimônio desta Secretaria, para o fornecimento de material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme a Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 22/09/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11556570** e o código CRC **C1555AB7**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000899-7

SEI Nº 11556570v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1153/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 157/2026

Nº PROCESSO 26.5.000073335-6

INTERESSADO BORGES E MELO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 20.463 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARQUE MARACANÃ

ÁREA 2.00,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Lote de n.º 47, Fazenda São Domingos, lugar denominado Parque Maracanã**, neste Município, **com área total de 2.000,00 m², Matrícula n.º 20.463 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 21/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/09/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11550822** e o código CRC **F85A5AFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000073335-6

SEI Nº 11550822v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1154/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 158/2026

Nº PROCESSO 26.5.000072790-9

INTERESSADO ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 96.623 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS COIMBRA

ÁREA 49.500,00 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 33, Chácaras Coimbra**, neste Município, **com área total de 49.500,00 m², Matrícula n.º 96.623 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 21/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11553499** e o código CRC **1D1C052C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072790-9

SEI Nº 11553499v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1155/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 159/2026

Nº PROCESSO 26.5.000072793-3

INTERESSADO ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO

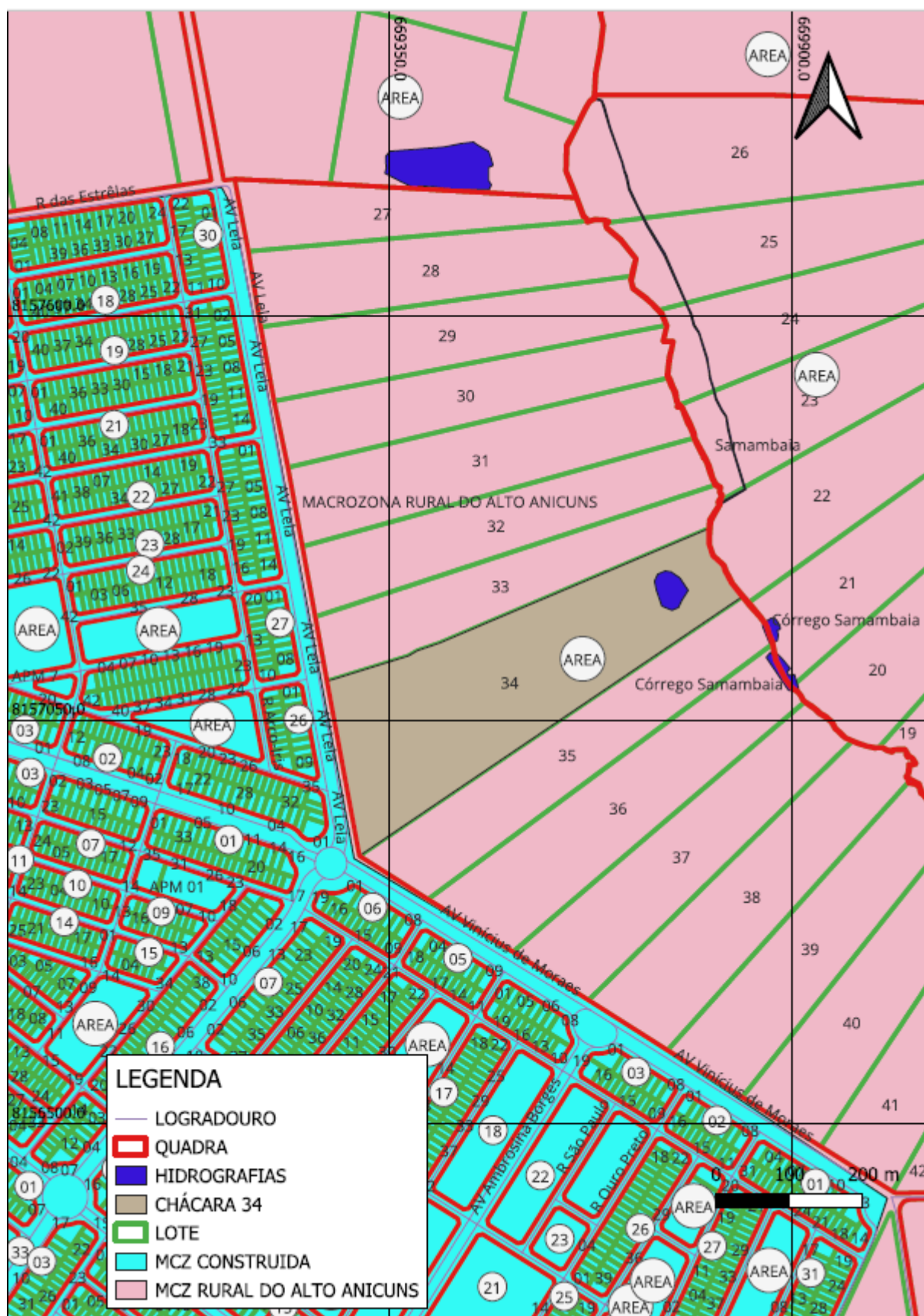
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 96.622 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS COIMBRA

ÁREA 85.800,00 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 34, Chácaras Coimbra**, neste Município, **com área total de 85.800,00 m², Matrícula n.º 96.622 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 21/09/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/09/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11553837** e o código CRC **EC5E81A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072793-3

SEI Nº 11553837v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1156/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 160/2026

Nº PROCESSO 26.5.000072787-9

INTERESSADO ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO

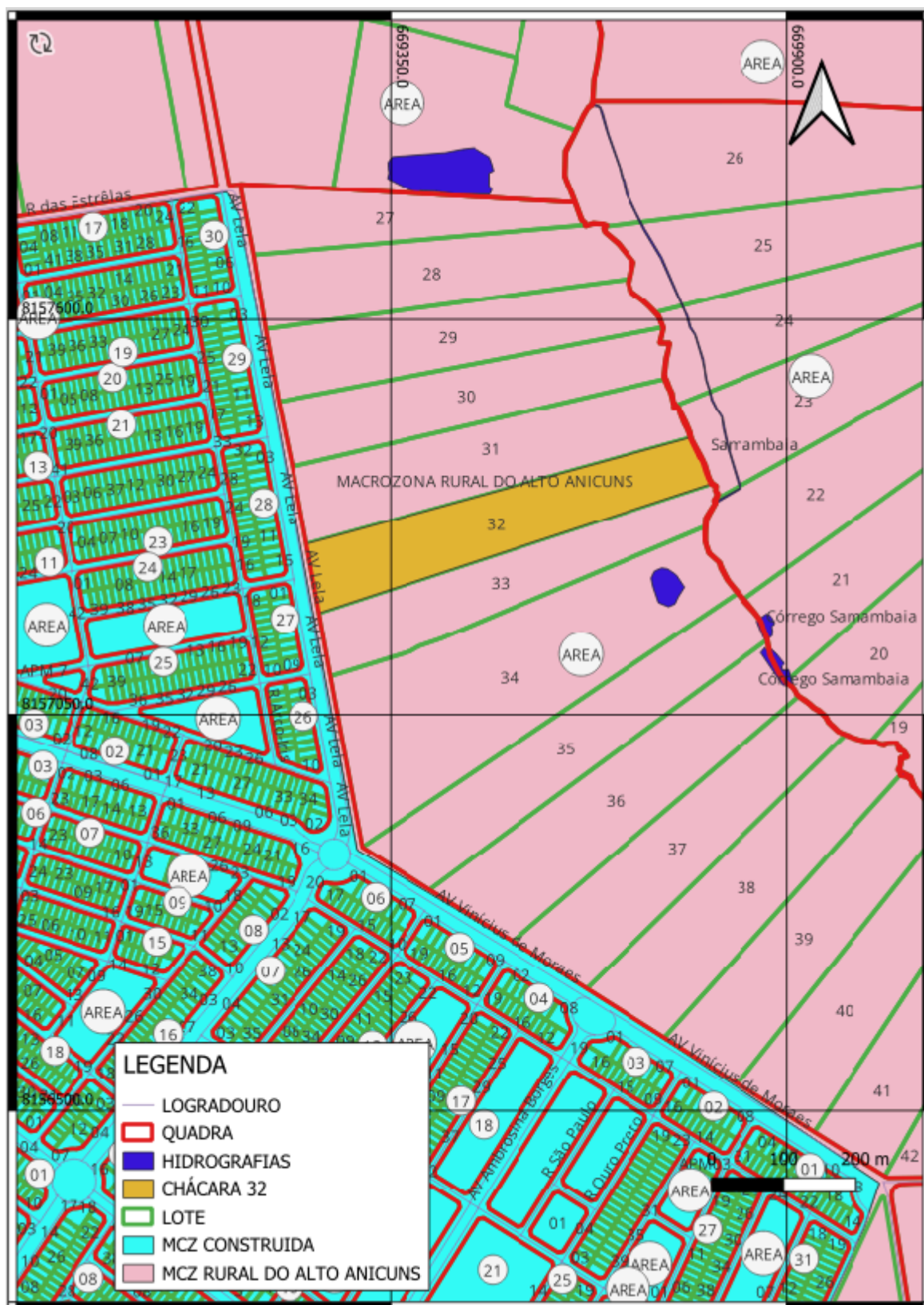
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 30.508 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS COIMBRA

ÁREA 48.400,00 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 32, Chácaras Coimbra**, neste Município, **com área total de 48.400,00 m², Matrícula n.º 30.508 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 21/09/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/09/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11554060** e o código CRC **FB5680EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072787-9

SEI Nº 11554060v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1157/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 161/2026

Nº PROCESSO 26.5.000072773-9

INTERESSADO ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO

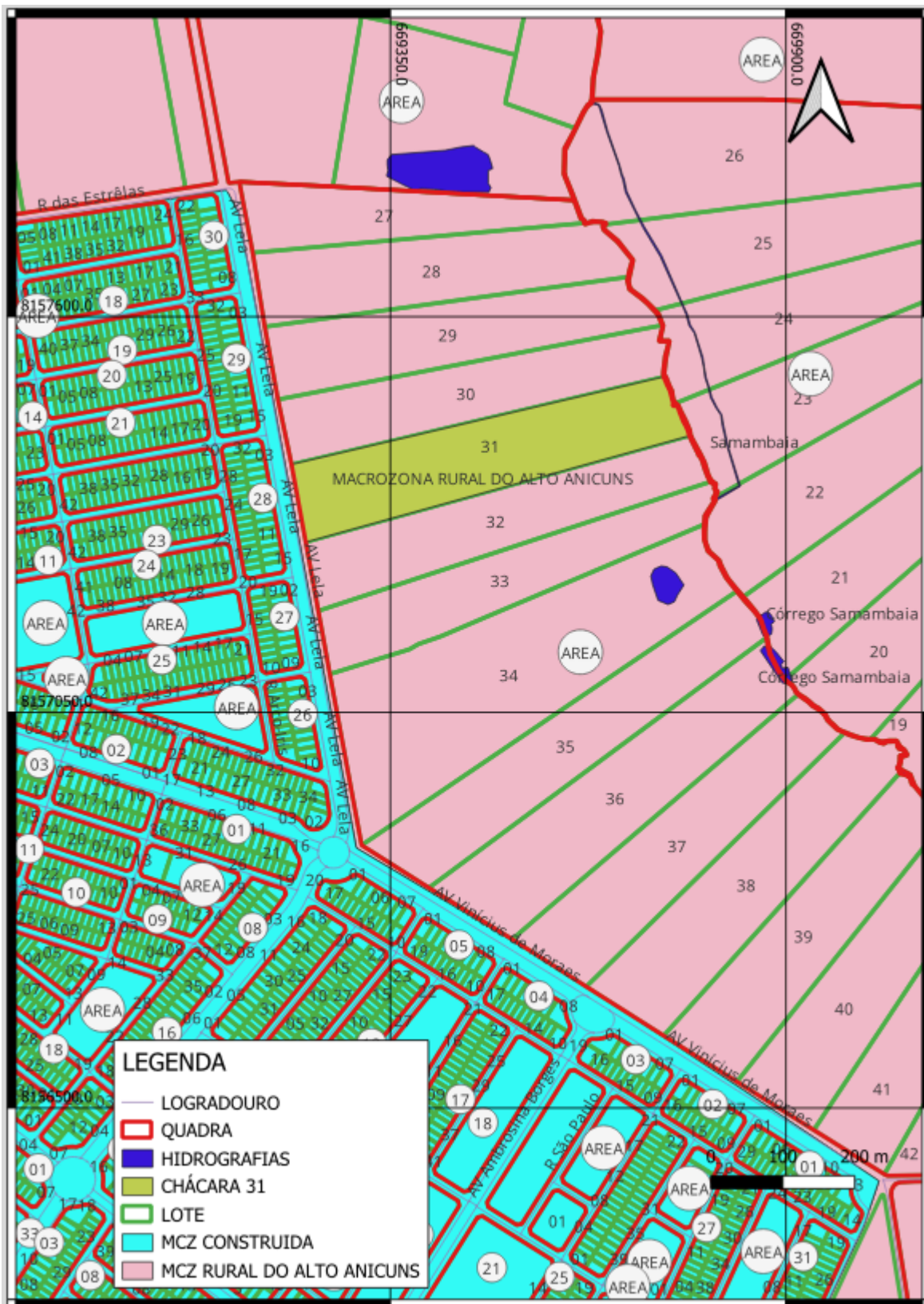
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 30.507 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS COIMBRA

ÁREA 47.390,00 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 31, Chácaras Coimbra**, neste Município, **com área total de 47.390,00 m², Matrícula n.º 30.507 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 21/09/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/09/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11554448** e o código CRC **6635C96F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072773-9

SEI Nº 11554448v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1158/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 162/2026

Nº PROCESSO 26.5.000071832-2

INTERESSADO GOLAPU FASHION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 39.612 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

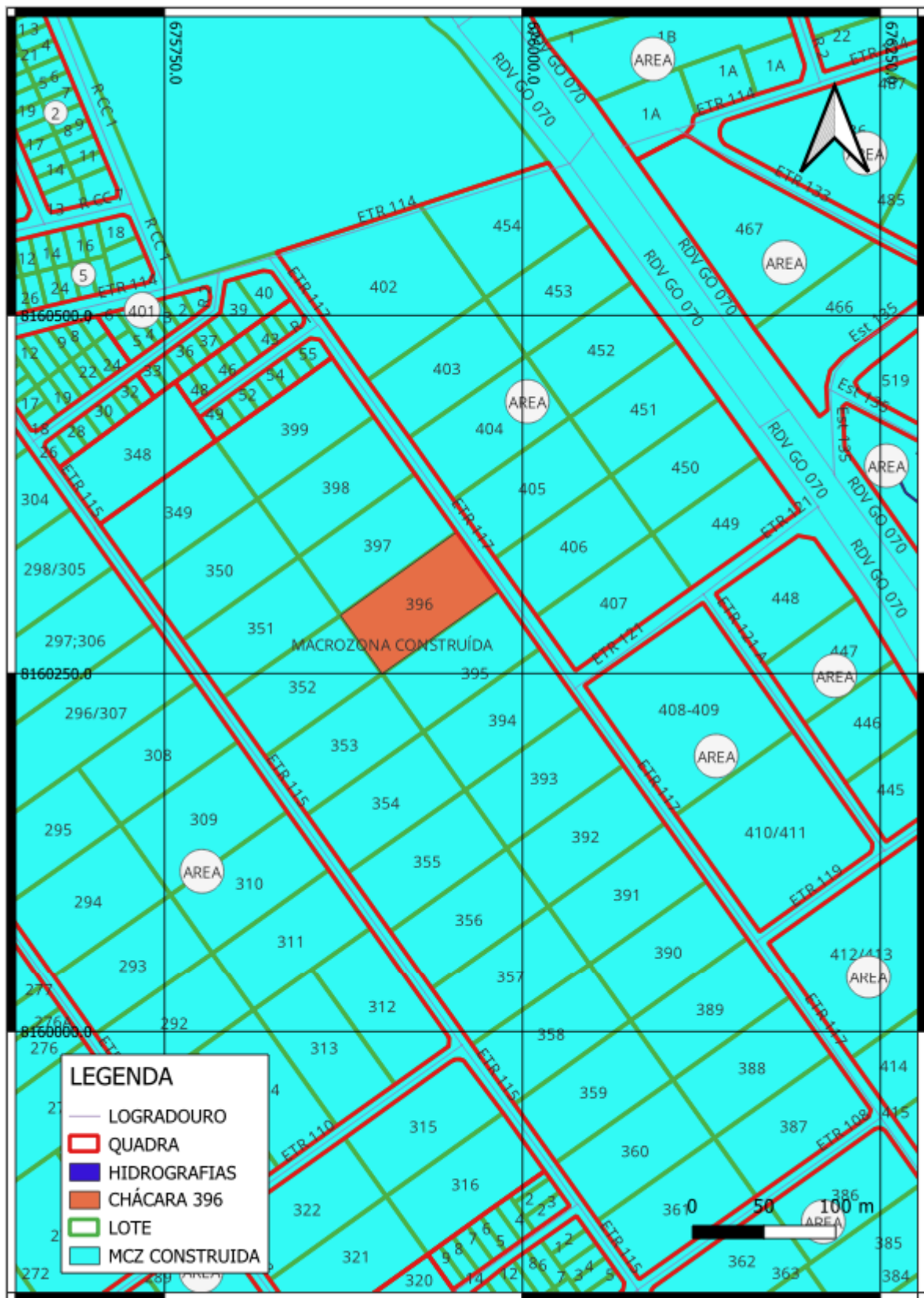
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara de n.º 396, Chácara de Recreio São Joaquim**, neste Município, **com área total de 5.000,00 m², Matrícula n.º 39.612 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 21/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 21/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11556827** e o código CRC **F41420F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000071832-2

SEI Nº 11556827v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 4943/2026

REEDIÇÃO CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO N.º 45.470/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000007238-0** de interesse de **CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 025 LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHÁCARA 7/8/9, nº IPTU 21200145810000, situado à RUA PERIMETRAL II com a RUA SERRA GERAL, Quadra CH, Lote 7E, Setor Chácara São Francisco de Assis, nesta Capital, objeto da matrícula nº 56156, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): **ÁREA 7/9-A (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP), ÁREA 7/9-B (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO), ÁREA 7/9-C,** com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO (s) LOTE(s)

LOTE CHÁCARA 7/8/9 Área: 50.864,11m²

Frente RUA PERIMETRAL II: 172,96m

Fundo Córrego Água Branca: D=142,58m

Lado direito CHÁCARA 06: 313,60m

Lado esquerdo RUA SERRA GERAL: 333,50m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE ÁREA 7/9-A (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP) Área: 8.107,26m²

Frente ÁREA 7/9-B: D=57,04+D=42,40+D=50,57m

Fundo Córrego Água Branca: D=142,58m

Lado direito CHÁCARA 06: 54,75m

Lado esquerdo APP E APM RESIDENCIAL SONHO VERDE: 57,88m

LOTE ÁREA 7/9-B (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO) Área: 6.473,69m²

Frente RUA SERRA GERAL: 275,62m

Fundo CHÁCARA 06: 258,85m

Lado direito RUA PERIMETRAL II E ÁREA 7/9-C:
7,01+6,67+249,4+6,95+D=54,40+D=32,62+D=37,18+6,92+232,63+7,13+20,00m

Lado esquerdo ÁREA 7/9-A: D=57,04+D=42,40+D=50,57m

LOTE ÁREA 7/9-C Área: 36.283,16m²

Frente RUA PERIMETRAL II: 145,95m

Fundo ÁREA 7/9-B: D=54,40+D=32,62+D=37,18m

Lado direito ÁREA 7/9-B: 232,63m

Lado esquerdo ÁREA 7/9-B: 249,40m

Pela linha de chanfrado ÁREA 7/9-B: 6,67m

Pela linha de chanfrado ÁREA 7/9-B: 6,95m

Pela linha de chanfrado ÁREA 7/9-B: 6,92m

Pela linha de chanfrado ÁREA 7/9-B: 7,13m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Ficam revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 45.470 publicada no Diário Oficial Edição nº 8.719, de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 21/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11544992** e o código CRC **948D2DBF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007238-0

SEI Nº 11544992v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 4946/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESDOBRO Nº 48672/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000004168-0** de interesse de **ÁLVARO DE CARVALHO BATISTA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 05, nº IPTU 13009302160003, situado à ALAMEDA DAS DELÊNIAS, Quadra QR-4, loteamento denominado SÍTIO DE RECREIO MANSÕES BERNADO SAYÃO - "RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE", nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº. 25.572, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o LOTE 05A e 05B com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 05	ÁREA 5.050,00 m²
Frente ALAMEDA DAS DELÊNIAS	50,00m
Fundo LOTES 06, 06A e 08	50,00m
Lado direito <u>LOTE 03B</u>	101,00m
Lado esquerdo LOTE 07	101,00m

2- SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE 5A	ÁREA 2.727,00 m²
Frente <i>ALAMEDA DAS DELÊNIAS</i>	27,00m
Fundo LOTES <i>06A e 08</i>	27,00m
Lado direito LOTE <i>03B</i>	101,00m
Lado esquerdo LOTE <i>05B</i>	101,00m

LOTE 5B	ÁREA 2.323,00 m ²
Frente ALAMEDA DAS DELÊNIAS	23,00m
Fundo LOTES 06 e 06A	<u>23,00m</u>
Lado direito LOTE 05A	101,00m
Lado esquerdo LOTE 07	101,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desdobro e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desdobro nº 48672/2026 publicada no Diário Oficial edição nº 8827, de 24 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 21/09/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 21/09/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11548383** e o código CRC **1CE3C6C1**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 62/2026

1. COMPROMITENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC e de outro lado **ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS LTDA.**

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI nº 26.37.000002375-4 considerando que foi firmado **Termo de Compromisso n. 62/2026**, para sanar as pendências a serem atendidas pela **COMPROMISSÁRIA**;

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Termo de Compromisso nº 62/2026, conforme requerimento do interessado constante no evento 11291837 e Despacho nº 376/2026 da Superintendência de Análise e Licenciamento 11295323.

4. DO ADITAMENTO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do **Termo de Compromisso nº 62/2026**, por mais 6 (seis) meses, a partir de 24/09/2026, não sendo possível novas prorrogações.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 28 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 09/09/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11307870** e o código CRC **2CB81E52**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002375-4

SEI Nº 11307870v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11518457/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL RECANTO DAS GARÇAS

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
43906903270007	CLARICE GUEDES REZENDE DE BRITO E OUTRO	***.412.251-**	4	23	RES RECANTO DAS GARÇAS
43907201380005	VICTOR FERNANDES DA COSTA ENGENHARIA LTDA	**276.200/0001-**	9	12	RES RECANTO DAS GARÇAS

SETOR JAÓ

Inscricao Imobiliaria	Proprietario	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
10602602680000	IEDA REGINA CARMO	***.557.511-**	129	7	SET JAO

Goiânia, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges, Auditora Fiscal de Posturas**, em 17/09/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 18/09/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 18/09/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518457** e o código CRC **A02E9E02**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Núcleo de Distribuição de Processos - GERFIS
EDITAL Nº 11519788/2026

A Diretoria de Fiscalização (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, NOTIFICA, com prazo de 8 (oito) dias, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos imóveis não edificadas, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio do Órgão ou Entidade Municipal de Limpeza Urbana (Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 368 de 15 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 419 de 30 de janeiro de 2024, publicado no edital do DOM nº 8218 de 30 de janeiro de 2024.

VILA SANTA MARIA EXTENSÃO

Inscrição Imobiliária	Proprietário	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Setor
11800303250008	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	14	24	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11800304350006	MARIA AUXILIADORA BORGES	***.526.251-**	14	35	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11802702440000	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	20	14	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11802702480001	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	20	15	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801102630003	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	21	19	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801102730008	NILVA LEILA CORDEIRO DOS SANTOS	***.521.591-**	21	20	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801103130004	JOSE ARLINDO VIEIRA NETO	***.227.481-**	21	24	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801508000000	JORCELINO JOSE DE ALMEIDA	***.093.031-**	22	20	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801508100005	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	22	21	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801508300004	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	22	23	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801508500003	ALESSANDRO PEREIRA SILVA	***.151.601-**	22	24	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801508700002	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	22	25	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801508800007	ANE GRACE PIMENTEL FRANCO PEREIRA	***.349.891-**	22	26	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801509300008	CLEBER MALTA DE SA	***.476.501-**	22	31	VI SANTA MARIA EXTENSÃO
11801507900008	ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	**441.197/0001-**	22	19A	VI SANTA MARIA EXTENSÃO

Goiânia, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Liana Oliveira Lopes Borges**,
Auditora Fiscal de Posturas, em 17/09/2026, às 11:49, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana das Graças Batista**
Arantes, Gerente de Fiscalização Ambiental, em 21/09/2026, às 16:15,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Peres Teodoro Rodrigues, Diretor de Fiscalização**, em 22/09/2026, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11519788** e o código CRC **344F3A8B**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000001167-0

SEI Nº 11519788v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 610, 14 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância, remaneja servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 6668/2026 (11438594) da Comissão Sindicante, e demais documentos acostados, no Processo Sei nº 26.24.000043787-9, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Matrícula Funcional nº 400840, PE-II, Apoio Técnico Professor, ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793, PE-II, Apoio Técnico Professor e ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Matrícula Funcional nº 451673, PE-II, Apoio Técnico Professor todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial - SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 26.24.000043787-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Remanejar o servidor objeto do referido processo de apuração, para uma Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, até a finalização do presente Processo de Sindicância, a contar da notificação oficial do mesmo.

Art. 3º O servidor objeto da presente apuração deverá procurar, tão logo seja notificado, a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal para providenciar a lotação provisória prevista no art. 2º.

Art. 4º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/09/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11472353** e o código CRC **D9B4C1A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000043787-9

SEI Nº 11472353v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 616, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora para desempenho de atribuições específicas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, considerando as férias regulamentares do servidor Dercy Cordeiro Pereira Júnior, Matrícula nº 1015290, Diretor de Administração Educacional, a serem usufruídas no período de 21 de setembro a 5 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Macedo de Brito, Matrícula nº 484369-01/02, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder pelo servidor Dercy Cordeiro Pereira Júnior, Matrícula nº 1015290, Diretor de Administração Educacional, durante o período de afastamento de férias regulares, de 21 de setembro a 5 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante esse período, a servidora interina fica autorizada a assinar todos os documentos de responsabilidade do Diretor de Administração Educacional, bem como desempenhar todos os expedientes necessários para o pleno funcionamento da Diretoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11528058** e o código CRC **530093D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 619, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o afastamento de servidor público municipal, com manutenção da remuneração, para participação em evento nacional de caráter acadêmico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, finalidade, motivação e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Processo SEI nº 26.24.000041034-2;

Considerando o convite formal e a aceitação de trabalho acadêmico do servidor para apresentação no I Congresso Nacional Do Ensino De Língua Portuguesa – CNELP e III Congresso Nordestino De Linguística Aplicada - CONELA, a realizar-se na Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Alagoas;

Considerando o Despacho nº 12445/2026, da Titular da Pasta, documento SEI nº 11478594;

Considerando a anuência da chefia imediata quanto à ausência do servidor, bem como a informação de que haverá reposição antecipada dos conteúdos ministrados, sem prejuízo ao atendimento educacional e à aprendizagem dos estudantes;

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor MARCO ANDRÉ FRANCO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 1118471, ocupante do cargo de Profissional de Educação II – Inglês, lotado na Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, no período de 22 a 25 de setembro de 2026, para participação no I Congresso Nacional do Ensino de Língua Portuguesa – CNELP e no III Congresso Nordestino de Linguística Aplicada – CONELA.

Parágrafo único. Os eventos de que trata o caput serão realizados no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na Faculdade de Letras da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º O período de afastamento autorizado por esta Portaria será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 126, incisos V e VI, da

Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 21/09/2026, às 17:31, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11536815 e o código CRC **C365510F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041034-2

SEI Nº 11536815v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 621, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 020/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACÃO LTDA., e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018; e

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 020/2026, que entre si fizeram a Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa HERBY VISION BRASIL - TECNOLOGIA EM EDUCACÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 49.404.896/0001-63, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras TAMARA TRETIN, matrícula nº 16175705, responsável pela Superintendência Pedagógica/SME, e ERLYENE DAYANA MOREIRA DE BARROS FAUSTINO, matrícula nº 1117416, para atuarem, respectivamente, como Gestora Administrativa, e Fiscal do Contrato nº 020/2026 e respectivos aditivos, quando houver.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 020/2026 são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Instrumento Contratual deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato nº 020/2026, e terá vigência até o vencimento do Instrumento contratual em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11548356** e o código CRC **0618EBA0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000015740-0

SEI Nº 11548356v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 622, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente pela Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e pelo art. 7º, inciso III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o afastamento da servidora ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, matrícula nº 1352482-01, gerente da Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal– GERLOT/SME, em razão do gozo de férias regulamentares, no período de 29 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIVIA RODRIGUES CORREA MACEDO, matrícula nº 484024-01/02, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, para responder interinamente pela Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, durante o afastamento da titular, ANA CLÁUDIA MAIONE CAMPOS, matrícula nº 1352482-01, no período de 29 de setembro a 9 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período previsto no art. 1º desta Portaria, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes à Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal– GERLOT/SME, podendo praticar os atos administrativos e assinar os documentos necessários ao regular funcionamento da unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 29 de setembro de 2026 a 9 de outubro de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11550394** e o código CRC **5837DCDC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, nos termos do art. 6º do Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando a publicação da Instrução Normativa IN nº 002, de 1º de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como usuária do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, a servidora Cory Antunes Benevides de Souza, matrícula n.º 230766 e CPF n.º ***.098.291-**, lotada na Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

Art. 2º Designar, como usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, o servidor Flávio Vinicius Ferreira dos Santos, matrícula 1530259 e CPF n.º ***.221.631-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

Art. 3º Designar, como usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, o servidor Isaac Alves Lustosa, matrícula 1530470 e CPF n.º ***.195.753-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

Art. 4º Designar, como usuário do Sistema de Dispensa Eletrônica/SISG, o servidor João da Silveira Guimarães, matrícula 1346202 e CPF n.º ***.091.111-**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Diretoria Administrativa, desta Secretaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/09/2026, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560025** e o código CRC **A9F289B6**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Esportiva Lona Voleibol

Representante Legal: Vinicius Cruz de Oliveira

CNPJ: 35.195.902/0001-05

Endereço: Rua do Príncipe Regente, qd. 8, lt. 05, casa 03, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia

CEP: 74.914-645

Processo SEI: 23.26.000000314-1

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a Associação Esportiva Lona Voleibol para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, a fim de tomar ciência e adotar as providências necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, nos autos do processo referente ao Termo de Fomento nº 024/2023, cujo objeto trata-se da realização do Goiânia Compete - Evento Esportivo nas Modalidades de Voleibol de Praia, Futebol de Golzinho e Karatê.

O não atendimento à presente notificação no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante dos autos, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/09/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561940** e o código CRC **ACA2501C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000314-1

SEI Nº 11561940v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Geral

NOTIFICAÇÃO

Notificado: Associação Desportiva Jardim Caravelas (ADEJAC)
Representante Legal: Ludymilla Floriano Coelho (Presidente)
CNPJ: 39.760.644/0001-13
Endereço: Rua RI 15, qd 46, It 10- Residencial Itaipu, Goiânia - GO
CEP: 74.356-036
Processo SEI: Nº 23.26.000000605-1

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de seu titular, legalmente constituído pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, NOTIFICA a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARDIM CARAVELAS (ADEJAC)** para que compareça à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09 – Bloco B, Térreo, Bairro Park Lozandes, Goiânia/GO, tome ciência e adote as providências necessárias, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos do processo relativo ao Termo de Fomento nº 042/2023, cujo objeto trata-se da realização do evento "Julinho - Corrida de Rua ADEJAC 2023".

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar o prosseguimento do feito com base na documentação constante do processo, nos termos da legislação aplicável.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/09/2026, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11562832** e o código CRC **581943F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 680, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos Arts. 165, 169 e 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 24.29.000032804-8;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do [Despacho 15 (7633350)], fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância **do DISTRITO SANITÁRIO SUL**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº 24.29.000032804-8.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

I – Natália Menezes Silva, matrícula nº 1526510-01, Presidente;

II – Nayara Feitosa Gonçalves Libório, matrícula nº 152759-01, Secretária;

III – Pâmela Menezes Sena, matrícula nº 940453-01, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11531328** e o código CRC **5E9F3B68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000032804-8

SEI Nº 11531328v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 681, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000023581-4;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1241 (10748806) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional - SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000023581-4, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

- I – Aline Cristiane Monteiro de Almeida, matrícula nº 1100505-01, Presidente;
- II – Nicole Calixto Palmiere, matrícula nº 973041-01, Secretária;
- III – Janaina Sardinha Barros, matrícula nº 1101358-02, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11531469** e o código CRC **F10A66DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 693, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscais dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços n.ºs 057 a 067/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – SRP, vinculado ao Processo SEI nº 25.29.000028503-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nºs 057 a 067/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – SRP, vinculado ao Processo SEI nº 25.29.000028503-4, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de ação protetiva, através do Sistema de Registro de Preços, para garantir a segurança e a proteção dos servidores nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia por um período estimado de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DOS CONTRATOS** decorrentes das Atas de Registro de Preços nºs 057 a 067/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 90006/2026 – SRP, vinculado ao Processo SEI nº 25.29.000028503-4, o servidor **EMIVAL CASCEMIRO DE ABREU**, matrícula nº 1015915, CPF nº ***.888.121-**, ocupante do cargo de **Técnico de Segurança do Trabalho** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAIS DOS CONTRATOS** decorrentes das referidas Atas de Registros de Preços supracitadas, a servidora **IDENE LIMA ALMONDES**, matrícula nº 1313940, CPF nº ***.119.291-**, ocupante do cargo de **Técnico de Segurança do Trabalho** e o servidor **JOSÉ ERNANDES LOPES PINHEIRO**, matrícula nº 1206990, CPF nº ***.900.101-**, ocupante do cargo de **Técnico de Segurança do Trabalho** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11551183** e o código CRC **A4BF0532**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000028503-4

SEI Nº 11551183v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 695, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do contrato, vinculado ao Processo SEI nº 25.29.000045837-0, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando Processo SEI nº 25.29.000045837-0, que tem como objeto a aquisição de Aparelho de Pressão Positiva (CPAP), por meio da modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento à Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, processo judicial nº 5960015-63.2025.8.09.0051.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA DO CONTRATO**, vinculado ao processo SEI nº 25.29.000045837-0, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1630261-01, CPF: ****.311.731-**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO**, vinculado ao processo SEI nº 25.29.000045837-0, a servidora **SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula: 1039016-01, CPF: ***.265.221-**, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 22/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11557275** e o código CRC **B6E035AB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 698, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal da compra direta nº 117/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000025168-2, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a compra direta nº 117/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000025168-2, que tem como objeto a aquisição de quadros brancos e pincéis, por dispensa de licitação, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** da compra direta nº 117/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000025168-2, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1630261-01, CPF nº ***.311.731-**, ocupante do cargo de Gerente de planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** da compra direta nº 117/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000025168-2, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 583375, CPF nº ***.499.541-**, ocupante do cargo: **Coordenadora do Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559204** e o código CRC **53CD791E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 700, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 23.29.000013336-5;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 231 ASSTEC/SMS (6930644), constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 23.29.000013336-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

- I – Natália Menezes Silva, matrícula nº 1526510-01, Presidente;
- II – Nayara Feitosa Gonçalves Libório, matrícula nº 152759-01, Secretária;
- III – Pâmela Menezes Sena, matrícula nº 940453-01, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559285** e o código CRC **039D5DBF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000013336-5

SEI Nº 11559285v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 702, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal da compra direta nº 110/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000020261-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a compra direta nº 110/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000025168-2, que tem como objeto a aquisição de bobinas ribbon resina e etiquetas adesivas, por dispensa de licitação, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** da compra direta nº 110/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000020261-4, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1630261-01**, CPF nº *****.311.731-****, ocupante do cargo de Gerente de planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** da compra direta nº 110/2026, decorrentes do Processo SEI nº 26.29.000020261-4, a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375**, CPF nº *****.499.541-****, ocupante do cargo: **Coordenadora do Almojarifado Central** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563713** e o código CRC **C5788877**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 703, 22 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Portaria 315/2026, que designou Gestor e Fiscal do Contrato nº 1689/2026, celebrado pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa TEXTIL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Processo SEI nº 25.29.000018559-5

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046 de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 25.29.000018559-5, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxovais hospitalar, locação de equipamentos e gestão de fluxo de enxoval hospitalar nas unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Considerando a complexidade técnica e a capilaridade inerentes à execução do Contrato nº 1689/2026, que exige o acompanhamento rigoroso e contínuo de exigências sanitárias e operacionais; e a necessidade de assegurar o cumprimento das diretrizes de fiscalização, torna-se imprescindível o aumento quantitativo da equipe de fiscais, com atuação de forma regionalizada.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 2º da Portaria 315/2026, publicada na Edição nº 8777, de 13 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município de Goiânia, que passa à seguinte redação:

"Art. 2º Designar como **Fiscais** do referido Contrato, os servidores:

- **JOÃO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1619217-01, CPF Nº ***.439.091-**, ocupante do cargo de Diretor de Apoio Logístico e Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde;

- **REINALDO VIEIRA MENDES**, matrícula nº 1005421, CPF Nº ***076.101-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Oeste;

- **CLEOMAR BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 763071, CPF Nº ***024.731-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Leste;

- **SARA MOREIRA AGAPITO**, matrícula nº 913081-01, CPF Nº ***079.601-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Noroeste;

- **EBBE MILLAN DA CUNHA FERREIRA**, matrícula nº 763144-01, CPF Nº ***115.851-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sudoeste;

- **JOSÉ DE FREITAS**, matrícula nº 1020404-01, CPF Nº ***332.528-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Norte;
- **SUELLEM DA SILVA MILHOMEN**, matrícula nº 980803-01, CPF Nº ***757.451-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Campinas Centro;
- **MIGUEL GOMES DA COSTA**, matrícula 317470, CPF Nº ***956.261-**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Sul."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais a itens da Portaria nº 315/2026, revogando-se a Portaria nº 596/2026 de 14 de agosto de 2026, edição nº 8842 do Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11567203** e o código CRC **519BBFBF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000018559-5

SEI Nº 11567203v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 6195/2026/SMS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ nº **04.971.211/0001-22**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000022306-8;

Considerando o Parecer n.º 201/2026 (9396966), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1192/2026 (9400778) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ODONTOSUL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ODONTOSUL LTDA**, CNPJ nº **04.971.211/0001-22** **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 739,66 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondentes a **7% (sete por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade com prazo previsto no edital**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2023 SRP - SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 22/09/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11547867** e o código CRC **7DEAFE96**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 6208/2026/SMS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **21.368.399/0001-38**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000033963-5;

Considerando o Parecer nº 1396/2025 (8595288), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 5369/2025 (8611051) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10619668) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8803 de 22/06/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **21.368.399/0001-38** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 22/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552746** e o código CRC **FE5DC35F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1932/2026

PROCESSO nº: 25.9.000000834-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Casa Mix Ltda - CNPJ: 37.429.301/0001-45

FUNDAMENTO: Tem como fundamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Contrato 1932/2026, conforme Termo de homologação datado de 10 de julho de 2026 e especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90038/2026 e seus anexos, Processo nº 25.9.000000834-4

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com entrega em PARCELA ÚNICA, a fim de atender a Unidade de Saúde da Família Vera Cruz I da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 1045/2025 da ex-Deputada Estadual Adriana Accorsi .

Item	Quantitativo	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	11 Und	APARELHO AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Tipo SPLIT HI WALL Aquisição e Instalação. Especificações técnicas mínimas: operação frio, na cor branca, com selo PROCEL, classificação INMETRO tipo A, filtro de ar antibacteriano, vazão de ar no mínimo 500 m³/h, controle remoto sem fio, display de LED termostato digital, voltagem de 220V, tecnologia inverter, 12.000 BTUS. Equipamento fabricado de acordo com a norma NBR 16401. Possuir: Garantia mínima de 12 meses, certificado de garantia e manual de instruções em português. Deve contemplar: Serviço de instalação, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos, como: suportes, prolongamentos das tubulações e drenos, conexão dos equipamentos à rede elétrica e serviços de instalação elétrica, devendo considerar distância mínima de 5 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora.	HQ - BEL MICRO	2.446,89	26.915,79
Valor Total: R\$ 26.915,79 (vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e setenta e nove centavos)					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: R\$ 26.915,79 (*vinte e seis mil, novecentos e quinze reais e setenta e nove centavos*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.44905200.237

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11530712** e o código CRC **A4FD0654**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000834-4

SEI Nº 11530712v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO CONTRATO Nº 1935/2026

PROCESSO nº: 25.9.000000834-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Flexibase Indústria E Comércio De Móveis, Importação E Exportação Ltda – CNPJ: 04.869.711/0001-58

FUNDAMENTO: Tem como fundamento o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Contrato 1935/2026, conforme Termo de homologação datado de 10 de julho de 2026 e especificações do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90038/2026 e seus anexos, Processo nº 25.9.000000834-4

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com entrega em PARCELA ÚNICA, a fim de atender a Unidade de Saúde da Família Vera Cruz I da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 1045/2025 da ex-Deputada Estadual Adriana Accorsi .

Item	Quantitativo	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8.	10 Unid	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS ALTO 1,60 X 0,80 X 0,50 M - 02 portas, com 04 (quatro) prateleiras. Medindo 1600 x 800 x 500mm (A x L x P). Podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo e laterais: Em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro e transversais com em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada pelo mesmo sistema. Prateleiras: 04 prateleiras, em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com regulagem de altura, fixadas através de pinos metálicos nas laterais do armário e encaixes na face inferior das mesmas. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais	FLEXIBASE	1.332,00	13.320,00

das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro.

Estrutura: Fundo em madeira MDF com espessura mínima de 18 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e prateleiras em madeira MDF com espessura mínima de 25 mm revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes na face inferior da prateleira. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro.

Rodapé (base): em aço, com sapatas reguladoras de nível, encaixadas e fixadas na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário.

Portas: 02 portas de abrir com giro de 270º. Em madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores metálicos, de liga não ferrosa, cromado ou niquelado. redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento.

Dobradiças: conjunto mínimo 03 (três) dobradiças por porta. Dobradiças tipo selekta, confeccionadas em liga metálica, aço ou latão, com regulagem e ajuste horizontal. Ângulo de abertura mínimo de 270° (duzentos e setenta graus). Fixação nas portas e nos painéis laterais com parafusos.

Fechos: conjunto mínimo de 02 (dois) fechos por armário. Peças

com corpo confeccionado em aço, latão ou polipropileno, com lingueta metálica do tipo gangorra e acionamento por pressão, com contra base para encaixe e travamento. Fixação nas portas do armário com parafusos. Contra base em aço ou latão, com formato em "L", "U", ou em peça para encaixe. Peças de contra base fixadas com parafusos no tampo inferior e no batente do tampo superior do armário.

Fechadura: fechadura frontal, com corpo, miolo, espelho e demais peças confeccionadas em aço de alta resistência ao torque e em latão, acionamento por chave e giro, com travamento por lingueta. Fechadura com o mínimo de 02 (duas) cópias de chave, confeccionadas em aço, com capa plástica escamoteável. Fechadura fixada por encaixe e com travamento por parafusos.

Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas.

Armário entregue montado, completo, com todas as peças, acessórios e demais itens necessários para a fixação e acabamento das peças que formam sua estrutura.

Componentes metálicos: Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com cura em estufa em temperatura mínima de 200º C.

COR: a definir com a empresa vencedora

Documentação Técnica a ser apresentada com a proposta comercial:

- a) certificado de conformidade de produto emitido pela ABNT conforme NBR 13961:2010 – móveis para escritório - armários, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO;
- b) certificado de conformidade ambiental de cadeia de custódia do FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), em nome do Fabricante/fabricante dos

		painéis de madeira e/ou Licitante dos produtos cotados que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento; c) certificado de garantia emitido pelo fabricante; d) catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente (marca, modelo) para avaliação da equipe técnica.			
Valor Total: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)					

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.44905200.237

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11526057** e o código CRC **CEF9C5E1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000834-4

SEI Nº 11526057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1953/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000003420-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Consórcio Obras Seguras

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para **construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte III (padrão Ministério da Saúde), com área construída de 2.944,92 m², a ser implantada na Praça Jockey Club, na intersecção da Av. Lineu Machado com a Rua Alves Castro e a Rua João Dias, Setor Cidade Jardim, Goiânia/GO, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RAE (Proposta nº 37623.3520001/25-001)**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SMS , e demais condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Contratação decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90007/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e tendo em vista o que consta no **Processo nº 26.29.000003420-7**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal do PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: Os serviços custarão a **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 15.413.591,40 (quinze milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, as faturas deverão ser emitidas a partir do 1º dia do mês subsequente ao mês de referência da prestação do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.44905100.107.64, STN 1600 0000

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552968** e o código CRC **A9DEEB15**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1893/2026

PROCESSO SEI: 24.29.000046966-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Laboratório Pro Life - CNPJ Nº 37.018.009/0001-30

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre de autorização do Secretária Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 5415 de Inexigibilidade, de 19 de agosto de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Parecer nº 4917/2026 da Procuradoria Geral do Município, Despacho Autorizativo nº 5410/2026, Despacho nº 2130/2026/SMS/CHEADV, constante no Processo nº 24.29.000046966-0.

VALORES ESTIMADOS:

MENSAL: R\$ 214.720,90 (duzentos e quatorze mil setecentos e vinte reais e noventa centavos) ;

ANUAL: R\$ 2.576.650,80 (dois milhões quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos);

GLOBAL: R\$ 12.883.254,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11526840** e o código CRC **8ACF4FB6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000028915-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás- ACCG - CNPJ: 01.585.595/0001-57

DO OBJETO: É objeto do presente 1º Termo Aditivo de Rerratificação do Termo de Compromisso nº 050/2025 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA contida na Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 050/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS- ACCG.

DA RETIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Termo de Compromisso nº 050/2025.

Onde se lê:

“... terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento...”

Leia-se:

“... terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município...”

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 050/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11549556** e o código CRC **57ECBBFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº1915/2025

PROCESSO: 26.29.000025317-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LUCIANA GOMES ROSA NUNES

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 1915/2025, referente ao imóvel localizado na Rua Cachoeira Dourada, Quadra 86, Lote 08, Jardim Guanabara – Goiânia/GO, para abrigar as instalações do **Centro de Saúde da Família Cachoeira Dourada**.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1915/2025 decorre do disposto no **art. 51 da Lei nº 8.245/1991**, combinado com o **art. 95, § 1º, e art. 112 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos termos do Parecer nº 1122/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo SEI nº **26.29.000025317-0**

VALOR: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 1.970,38** (*mil e novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos*), perfazendo o valor global de **R\$ 23.644,56** (*vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos*). Reajustado pelo IPCA (IBGE) conforme previsto em Contrato de Locação n.º 1915/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903600.107

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499970** e o código CRC **1F4DB9D3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1935/2025

PROCESSO nº: 26.29.000025299-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Ana Maria da Silveira - CPF nº 493.***.***.20

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor do Contrato de Locação nº 1935/2025, referente ao imóvel localizado na Rua 13 de Maio, Qd. 41, Lt. 04, Parque Industrial João Braz – Goiânia/GO, Inscrição de IPTU: 334.026.0412.0000, onde está instalado o CAPS AD Oeste.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 1935/2025 decorre do disposto no **art. 51 da Lei nº 8.245/1991**, combinado com o **art. 95, § 1º, e art. 112 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos termos do Parecer nº 1054/2026 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo SEI nº **26.29.000025299-9**

DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de Locação de Imóvel nº 1935/2025, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 29 de agosto de 2026**.

DO PREÇO: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 4.927,23** (*quatro mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos*), perfazendo o valor global de **R\$ 59.126,76** (*cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903600.107

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/09/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11397723** e o código CRC **EFAB75A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1829/2026

PROCESSO: 26.29.000019579-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Guilherme Abraão Simão de Almeida

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual, referente à competência abril/2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento no art. 149 da Lei 14.133/2021 e na Lei nº13.019/2014, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000019579-0**, conforme as orientações contidas no Parecer nº 799/2026-CHEADV/SMS e Parecer Jurídico nº 4988/2026-PGM/PEAA.

VALOR: R\$ **6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais)**, devidamente apurado nos autos do processo administrativo nº 26.29.000019579-0, decorrente da prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime 24 horas/dia, do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara (HMMCC), sem cobertura contratual, referente à competência abril/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11533321** e o código CRC **2A579D47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000019579-0

SEI Nº 11533321v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1885/2026

PROCESSO: 26.29.000023355-2

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Del Serviços Eletromecânicos Ltda

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em serviços prestados referente a competência Maio de 2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.29.000023355-2, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 1037/2026 - CHEADV/SMS, Despacho Autorizativo nº 5214/2026 - SECGER/SMS e Parecer Jurídico nº 5149/2026 - PGM/PEAA.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 177.111,80** (cento e setenta e sete mil, cento e onze reais e oitenta centavos) devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11555215** e o código CRC **B9755BEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000023355-2

SEI Nº 11555215v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1924/2026

PROCESSO: 26.29.000027018-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Del Serviços Eletromecânicos Ltda

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual relacionado à NFE nº 30, competência junho 2026.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000027018-0**, conforme as orientações contidas no Parecer Jurídico Nº 1113/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo 5626/2026/SMS, Despacho nº 5175/PGM/PEAA.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 191.691,83 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente de procedimentos relacionados à prestação de serviços de Engenharia Clínica com a utilização de software de gestão incluindo os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e qualificação dos equipamentos médicos assistenciais e de apoio hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11555424** e o código CRC **FCF10588**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 058/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014173-9

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – CNPJ: 01.585.595/0001-57

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emendas parlamentares federais destinadas à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.431, de 25 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI* nº 26.29.000014173-9, conforme Despacho Autorizativo nº 4420/2026/SMS/GAB, Despacho nº 1525/2026/SMS/CHEADV da Emenda Parlamentar Federal do **Deputado Célio Silveira**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR : Estimado em **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no diário oficial.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11549331** e o código CRC **F94BD2FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 060/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014186-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – CNPJ: 01.585.595/0001-57

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emendas parlamentares federais destinadas à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.431, de 25 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000014186-0*, conforme Despacho Autorizativo nº 3894/2026/SMS, Despachos nº 1539/2026/SMS/CHEADV e 2173/2026/SMS/CHEADV e decorre da Emenda Parlamentar Federal do Deputado Professor Alcides, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR : Estimado em **R\$ 300.000,00** (*trezentos mil reais*), parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no diário oficial.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559013** e o código CRC **9F9244A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 061/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014210-7

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – CNPJ: 01.585.595/0001-57

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emendas parlamentares federais destinadas à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.431, de 25 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000014210-7*, conforme Despacho Autorizativo nº 4221/2026/SMS, Despachos nº 1540/2026/SMS/CHAEDV e 2173/2026/SMS/CHEADV, decorrente da Emenda Parlamentar Federal do SENADOR Vanderlan Cardoso, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR : Estimado em **R\$ 1.000.000,00** (*um milhão de reais*) , parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11559141** e o código CRC **6881BA82**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 100/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000019459-0

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – CNPJ: 01.585.595/0001-57

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados pela Lei nº 11.589, de 09 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico SEI nº 26.29.000019459-0, conforme Despacho Autorizativo nº 5501/2026, Despacho nº 1972/2026/SMS/CHEADV, da **Emenda Parlamentar Municipal nº 37.03, de autoria do Vereador William do Armazém**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual em observância ao § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Goiânia sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023.

VALOR : Estimado em **R\$ 100.000,00** (*cem mil reais*) , parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.102

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no diário oficial.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11549119** e o código CRC **849BA139**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000019913-3

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás – CNPJ: 01.585.595/0001-57

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emendas parlamentares federais destinadas à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via Portaria GM/MS nº 10.951, de 24 de abril de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI* nº 26.29.000019913-3, conforme Despacho Autorizativo nº 5922/2026/SMS, Despacho 2312/2026/SMS/CHEADV, da Emenda Federal do **Deputado Ismael Alexandrino**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR : Estimado em **R\$ 500.000,00** (*quinhentos mil reais*) , parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no diário oficial.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/09/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11548923** e o código CRC **F98A6E70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 23/09/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 09/10/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte sanitário eletivo, destinado a assegurar transporte regular e seguro a pacientes submetidos à terapia renal substitutiva por hemodiálise, em deslocamentos entre os pontos de embarque definidos pela regulação municipal e as clínicas especializadas, com retorno ao ponto de origem, conforme a programação assistencial e com operação organizada e compatível com as agendas das unidades prestadoras, conforme requisitos do Termo de Referência e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000032693-8

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11533682** e o código CRC **BAC903AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078, 079, 080 e 081
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo SEI nº: 25.29.000036858-4

Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, a fim de promover a realização de exames anatomopatológicos e histopatológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocorrido em 21/09/2026.

Vigência da ata: 21/09/2026 a 21/09/2027

• BARBARA RESENDE COMERCIAL - CNPJ: 37.144.033/0001-15

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	10	CASSETE LABORATÓRIO, aplicação histológico, material plástico, componentes com tampa, dimensões cerca de 3x4 cm, adicional perfurado, a cor branca. pacote com 500 unidades	CRALPLAST	122,97	1.229,70
Valor Total: R\$ 1.229,70 (Um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).					

• PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 07.944.100/0001-15

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	10	CORANTE TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, aspecto físico líquido tratamento diferenciado: - aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: não cas 517-28-2. frasco 1000ml	PROC9	259,36	2.593,60
04	10	CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, aspecto físico líquido, solução aquosa 1%, peso molecular 691,85g/mol, características adicionais cl 45380 cas 17372-87-1. fr 1000ml ^[1]	PROC9	60,23	602,30
07	240	FORMOL LIQUIDO 37% A 40% P.A. frasco 5l	PROC9	53,90	12.936,00
12	50	PARAFINA SOLIDA, aspecto físico histológica, branca, ponto fusão 60 a 62°C, apresentação em pastilha. cas number 8002-74-2.	PROC9	75,06	3.753,00
13	450	XILENO MISTURA ISOMEROS ORTO, PARA E META 98% PUREZA, aspecto físico líquido límpido, incolor, inflamável, peso molecular 106,17g/mol, fórmula química c6h4(ch3)2 - mistura de isômeros orto, para e meta, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1330-20-7.	PROC9	26,00	11.700,00
Valor Total: R\$ 31.584,90 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)					

• TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA - CNPJ: 60.734.271/0001-00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----	-------------------------	-------	----------------------	-------------------

05	35	DISCO / LÂMINA DE SERRA ELÉTRICA 50 MM - lâmina para serra elétrica para cortar gesso, com 2" (polegadas) ou 50 mm, aproximadamente, confeccionada em aço inoxidável.	NEVONI	141,00	4.935,00
06	35	DISCO/LÂMINA DE SERRA ELÉTRICA 64 MM - lâmina para serra elétrica para cortar gesso, com 2 1/2" (polegadas) ou 64 mm, aproximadamente, confeccionada em aço inoxidável.	NEVONI	161,00	5.635,00
Valor Total: R\$ 10.570,00 (Dez mil, quinhentos e setenta reais)					

• SORA SCIENTIFIC BRASIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 63.550.245/0001-02

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	400	LÂMINA VIDRO MICROSCOPIA, material vidro, com extremidade fosca, dimensões cerca de 26 x 76mm. caixa com 50 unidades	CRAL	12,07	4.828,00
10	200	LAMINULA VIDRO MICROSCOPIA 24X60 MM CX C/100,0 UN, material vidro, retangular, 60 mm x 24 mm, microscópica, 0,10 a 0,20 mm, polida, lavada e neutra.	PRECISION	10,66	2.132,00
11	10	NAVALHA LABORATÓRIO, material aço inox, revestimento revestida com cerâmica e ptfe, aplicação para micrótomo, dimensões cerca de 80 x 14mm, adicional alto perfil, tipo uso descartável, referência leica. caixa 50 unidades	SORA	578,83	5.788,30
Valor Total: R\$ 12.748,30 (Doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)					

Valor Total: R\$ 56.132,90 (Cinquenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e noventa centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
SecretárioDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11547659** e o código CRC **BED36B2E**.Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000036858-4

SEI Nº 11547659v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 14, 16 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, realizada no dia 10 de setembro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11º, § 2º, da Lei 8.083, de 04 de janeiro de 2002, e considerando a deliberação do Conselho em sua Sessão Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO:

I - a Lei Municipal 8.083, de 04 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a criação e as atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia;

II - o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, aprovado pelo Decreto nº 2.747, de 28 de dezembro de 2007;

III - a Resolução nº 008/2025, que dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso;

IV - as deliberações aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso na Sessão Ordinária realizada em 10 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata da Sessão Plenária realizada em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Aprovar a atualização de inscrição da ILPI Privada Roda da Vida Hotelaria e Residencial Sênior Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.872.673/0001-07.

Art. 3º Aprovar a atualização de inscrição da instituição Associação Semente da Vida - Projeto Semear, inscrita no CNPJ sob o nº 05.039.050/0001-04.

Art. 4º. Aprovar o cancelamento da inscrição da instituição de atendimento à pessoa idosa Missão Amar sem Fronteiras, inscrita no CNPJ sob o nº 22.126.971/0001-15.

Art. 5º. Determinar a adoção de demais procedimentos e encaminhamentos necessários ao cumprimento das deliberações constantes neste Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia, aos dez dias do mês de setembro de 2026.

Édar Jessie Dias Mendes da Silva

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Édar Jessie Dias Mendes da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso**, em 22/09/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11499385** e o código CRC **F2BE4661**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000009868-8

SEI Nº 11499385v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 685/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1508/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004029-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **DORACY RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº xxx.414.701-xx, matrícula nº 649040-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	15/09/1987 à 14/08/1989	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
02	01/09/1989 à 15/10/1994	05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561376** e o código CRC **2BE1C256**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1160, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 684/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1507/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004023-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANDREA RODRIGUES CHAVES DE ARAUJO**, CPF nº xxx.332.251-xx, matrícula nº 476013-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Classe CJ1, Nível “L”, lotada na Secretaria Municipal de Eficiência, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/06/1995 à 21/06/1997	02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
02	01/04/1999 à 30/04/1999	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
03	01/07/1999 à 30/11/1999	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
04	01/12/1999 à 31/03/2000	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561538** e o código CRC **34C4D08D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1161, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 26.29.000000665-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **NEUSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.124.581-xx, matrícula nº 990566-02, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível "003", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proventos proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 13,18/30 avos – correspondente ao tempo de contribuição de 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única: **Valor Total do Benefício de: R\$ 1.304,87 (um mil, trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV) (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11561836** e o código CRC **2E6A0E6C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1162, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 26.24.000033606-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EMILIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.006.581-xx, matrícula nº 313262-01, no cargo de Profissional de Educação, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.940,84** (cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 2.970,42** (dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.782,25** (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11562889** e o código CRC **780AC93A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1163, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000004879-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **DANILO RUBENS MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.883.651-xx, matrícula nº 972681-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "G", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R\$ 5.622,38 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563590** e o código CRC **52F67358**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos termos do Art. 40, §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I, 115, I, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e considerando o teor do Parecer nº 5270/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004121-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **ANNA KAROLINY VIEIRA PIRES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.713.181-xx, filha maior universitária da ex-servidora, **ALCINA APARECIDA VIEIRA**, matrícula 1020820-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.975.141-xx, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Operacionais, Classe A05, Nível "C", através da PORTARIA Nº 528, de 14/05/2025, publicada no DOM Eletrônico nº 8536, de 14/05/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de novembro de 2026, podendo perdurar até 21 (vinte e um) de novembro de 2029**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que o mesmo deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564118** e o
código CRC **E23E89E7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1165, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos termos do Art. 40, §7º, II e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, I, 115, I, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e considerando o teor do Parecer nº 5270/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000003976-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a pensão por morte concedida a **GISELE DE PAULA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.785.051-xx, filha maior universitária da ex-servidora, **MARILAINE ALVES DE PAULA**, matrícula nº 1123270-01, inscrita sob o CPF nº xxx.208.129-xx, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "A", através da PORTARIA Nº 129, de 26/01/2024, publicada no DOM Eletrônico nº 8217, de 29/01/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de outubro de 2026, podendo perdurar até 07 (sete) de outubro de novembro de 2029**, quando a dependente completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, ressaltando que a mesma deverá comprovar semestralmente que se encontra regularmente matriculado em curso superior, sob pena de cessação do benefício.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/09/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11565098** e o código CRC **75B527AF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 25, 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do balancete consolidado referente ao mês de OUTUBRO do exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, **com as devidas ressalvas**, apresentadas pela conselheira relatora, o balancete consolidado referente ao mês de **outubro do exercício de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)**, conforme documentos juntados ao processo SEI nº 25.27.000008494-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente)

Secretaria Municipal de Administração

Carolina Alves Luiz Pereira

Presidente do CPM/GOIANIAPREV

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos (suplente)

Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Morais

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretaria Municipal da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 22/09/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 22/09/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Membro do Conselho Municipal de Previdência., em 22/09/2026, às 12:15,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Membro do Conselho Municipal de Previdência., em 22/09/2026, às 14:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563845**
e o código CRC **0C1C7EDE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000459-0

SEI Nº 11563845v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 26, 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do relatório de investimentos referente ao mês de AGOSTO do exercício de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, **com as devidas ressalvas** apresentadas pela conselheira relatora, o **Relatório de Investimentos** do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), referente ao mês de **agosto do exercício de 2023**, conforme documentos juntados no processo SEI nº 23.20.000005564-4.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente)
Secretaria Municipal de Administração

Carolina Alves Luiz Pereira
Presidente do CPM/GOIANIAPREV

Giselle da Silva Freitas
Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos (suplente)
Representante do SINDFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Morais

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretaria Municipal da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 22/09/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 22/09/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563940** e o código CRC **57BA50F8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000459-0

SEI Nº 11563940v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

RESOLUÇÃO Nº 27, 06 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a aprovação do balancete consolidado referente ao mês de JULHO do exercício de 2025 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV) e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, **com as devidas ressalvas**, apresentadas pelo conselheiro relator, o balancete consolidado referente ao mês de **julho do exercício de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)**, conforme documentos juntados ao processo SEI nº 25.27.000005953-6.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente)

Secretaria Municipal de Administração

Carolina Alves Luiz Pereira

Presidente do CPM/GOIANIAPREV

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE/GO

Horácio Mello e Cunha Santos (suplente)

Representante do SINDDFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Moraes

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretaria Municipal da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA** registrado(a) **civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 22/09/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 22/09/2026, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 22/09/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11563993** e o código CRC **A37728B3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000459-0

SEI Nº 11563993v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 06/07/2026, às 17h04min., de forma virtual (online).

Aos seis dias do mês de julho de 2026, às 17h04min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), nos termos da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, em reunião ordinária realizada de forma virtual (*online*), por meio da plataforma Google Meet. A reunião, inicialmente, tinha sido alterada para o dia 02 de julho de 2026, mas por deliberação do colegiado, definiu-se que seria realizada no dia 06 de julho de 2026 e ocorreu com a participação dos(as) seguintes conselheiros(as): Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Carolina Alves Luiz Pereira, Giselle da Silva Freitas, José Humberto Mariano, Ludmylla da Silva Moraes, Horácio Mello e Cunha Santos, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Oldair Marinho da Fonseca e Sabrina Garcez Henrique Silva. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente Carolina Alves Luiz Pereira, declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e apresentando a seguinte pauta: leitura e aprovação das atas das reuniões realizadas em 02/06/2026 e 22/06/2026; apresentação de relatórios de processos; distribuição de processos; informes sobre a prova de certificação; e assuntos gerais para deliberação do colegiado. Dando início aos trabalhos, a Presidente submeteu à apreciação de todos as atas das reuniões realizadas em 02 de junho de 2026 e 22 de junho de 2026, as quais foram aprovadas, por unanimidade, pelos conselheiros presentes. Em continuidade, dá-se início à apresentação dos processos e/ou balancetes entregues anteriormente. A conselheira Giselle Freitas apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro foi a análise do balancete referente ao mês de Outubro de 2025 do GOIANIAPREV (SEI Nº 25.27.000008494-8), e sugere a sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos registrados no Certificado de Verificação de Análise das Contas por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), a correta contabilização das aplicações dos recursos garantidores, e a correção do erro material quanto a numeração do documento contido no relatório do Conselho Fiscal, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o segundo, foi o relatório de investimentos de Agosto/2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.20.000005564-4), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos contidos no relatório, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. O conselheiro Oldair Marinho apresenta a todos o seu relatório de balancete referente ao mês de Julho/2025 do GOIANIAPREV (SEI Nº 25.27.000005953-6), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto aos apontamentos registrados no Certificado de Verificação de Análise das Contas por parte da Controladoria Geral do Município (CGM), e a correta contabilização das aplicações dos recursos garantidores, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. Na sequência, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes/relatórios de investimentos e outros, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 24.20.000005420-1, referente ao relatório de investimentos de Novembro/2024 - GOIANIAPREV, distribuído ao conselheiro Horácio Mello. Deliberando sobre outros

assuntos gerais, a conselheira Ludmylla Morais questiona quanto ao lançamento do reajuste da data base para os aposentados e pensionistas que ainda não foram realizados e que o GOIANIAPREV deve redobrar atenção especial quanto a este assunto. A presidente Carolina Pereira, informa que o percentual do reajuste devido está sendo lançado na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. A conselheira Ana Carolina informa que ocorreu um bloqueio de acesso no sistema SIGEP a vários servidores no mês de julho de 2026 e que aos poucos os acessos estão sendo liberados aos servidores das áreas específicas. A conselheira Giselle Freitas relembra o assunto da fraude ocorrida no sistema SIGEP na folha de pagamento de aposentados e pensionistas do RPPS e questiona sobre o andamento do processo e quais as providências que estão sendo tomadas para viabilizar o ressarcimento do montante desviado dos fundos previdenciários. A presidente Carolina Pereira informa que está aguardando a finalização do inquérito policial que pautará a adoção de medidas que venham resguardar os interesses do GOIANIAPREV. Informa ainda, que está em andamento um processo administrativo de licitação para a implantação de um novo sistema de folha de pagamento que abrangerá toda a prefeitura, e que o GOIANIAPREV precisa de um sistema específico e adequado para a realidade previdenciária. Na sequência, a secretária Alexandra Maia, informa a todos os conselheiros sobre a prova de certificação profissional e o prazo para o cadastramento dos certificados no sistema CADPREV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Carolina Pereira agradeceu a presença de todos, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 13 de agosto de 2026, às 17h00min, a ser realizada de forma virtual, e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente)

Secretaria Municipal de Administração

Carolina Alves Luiz Pereira

Presidente do CMP/GOIANIAPREV

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE

Horácio Mello e Cunha Santos (suplente)

Representante do SINDIFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Morais

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretaria Municipal da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 18/09/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/09/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/09/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 18/09/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 19/09/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11536892** e o código CRC **8B181256**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 24/08/2026, às 17h18min, de forma híbrida, presencial na sede do GOIANIAPREV e virtual (online).

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2026, às 17h18min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), nos termos da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, em reunião ordinária realizada de forma híbrida, presencial na sede do GOIANIAPREV e também virtual (*online*), por meio da plataforma Google Meet. A reunião, inicialmente, estava agendada para 13 de agosto de 2026, mas por deliberação do colegiado, definiu-se que seria realizada no dia 24 de agosto de 2026 e ocorreu com a participação dos(as) conselheiros(as): Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Carolina Alves Luiz Pereira, Giselle da Silva Freitas, José Humberto Mariano, Ludmylla da Silva Moraes, Horácio Mello e Cunha Santos, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Oldair Marinho da Fonseca e Sabrina Garcez Henrique Silva. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente Carolina Alves Luiz Pereira, declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros presentes e apresentando a seguinte pauta: leitura e aprovação da ata da reunião realizada em 06/07/2026; informativo sobre a contratação de empresa para recuperação de passivos (SEFAZ); apresentação de relatórios de processos; distribuição de processos; e informativos para deliberação do colegiado. Dando início aos trabalhos, a Presidente Carolina Pereira relata, detalhadamente aos conselheiros, sobre o processo administrativo aberto pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que trata da contratação de empresa com o objetivo de promover a recuperação de créditos do Município de Goiânia, incluindo o passivo da compensação financeira entre regimes de previdência. Tal abordagem se fez necessária devido às notas jornalísticas que tem saído na imprensa goiana sobre o assunto. A presidente Carolina Pereira informa que durante toda sua gestão foi transparente com o conselho deliberativo (CMP) e que esse processo não partiu do GOIANIAPREV, mas sim da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), sendo o GOIANIAPREV consultado em um determinado momento do rito processual. Após relatos, a presidente Carolina Pereira passa a palavra ao conselheiro e secretário Oldair Marinho para que o mesmo faça uma apresentação e explanação do assunto em tela. O conselheiro Oldair Marinho, informa que existem alguns projetos especiais para recuperação de créditos dentro da prefeitura de Goiânia, e que entre eles está o de “Compensação Previdenciária”, devido a urgência do assunto. Durante a apresentação dos slides, o conselheiro Oldair Marinho explica detalhadamente cada item, entre eles os desafios de tempo e a prescrição que pode recair sobre os processos de compensação previdenciária, uma vez que, a expectativa de arrecadação é de R\$ 608.000.000,00 (seiscentos e oito milhões de reais), e que a perda mensal pode chegar, de forma estimada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao mês, sendo assim, a Prefeitura de Goiânia e o GOIANIAPREV não podem ficar inertes a essa contratação, uma vez que, diagnosticado o problema, é necessário que a gestão pública atue de forma profícua e célere. Oldair Marinho relata ainda que o processo de contratação ainda está na fase inicial de estruturação, e que em um primeiro momento ele foi submetido ao GOIANIAPREV

para manifestação; que todo o custo da contratação será com recursos do Tesouro Municipal (e não do GOIANIAPREV), e que a forma de remuneração da contratada será por êxito, por processo devidamente compensado; que a contratação atende a legislação licitatória vigente; que o Poder Executivo de Goiânia, antes da contratação ser efetiva, faria consulta ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) a respeito da matéria; e por último, que os montantes estimados de recuperação e de prescrição mensal (na ordem de R\$ 2,050 milhões) são dados levantados por uma fundação, cuja a fonte é dos dados lançados na plataforma oficial da Secretaria Previdenciária, do Ministério da Previdência Social (MPS). Na sequência, o conselheiro José Humberto questiona se a compensação previdenciária, objeto da contratação, não seria de competência e atuação dos servidores técnicos do Instituto que trabalham na gerência responsável pela compensação previdenciária, e a Presidente Carolina Pereira informa que, atualmente, tem um servidor realizando o respectivo serviço. O conselheiro José Humberto questiona porque o referido processo de contratação não passou previamente pelo conselho deliberativo (CMP), uma vez que se trata de atividade finalística do RPPS e o conselho deve ser informado de todos esses processos, e não ficar sabendo apenas quando o assunto é noticiado pela imprensa, ou seja, quando o processo já está em tramitação. A presidente Carolina Pereira reforça novamente, que a parte técnica do Instituto realizou uma manifestação no referido processo administrativo. Novamente o conselheiro José Humberto reforça que a presidência do GOIANIAPREV deveria comunicar ao conselho (CMP) sobre os processos relevantes ao Instituto, relatando que o conselho é soberano e deve ser comunicado a todo momento sobre projetos e contratações. O conselheiro José Humberto solicita que seja incluída nesta ata que o mesmo não será conivente com esse processo devido ao não conhecimento do seu inteiro teor e não dará anuência ao mesmo, e que apresentará um requerimento na próxima reunião do CMP solicitando esclarecimentos formais. A Conselheira Ludmylla Moraes relata que se sente incomodada sobre o processo ter sido instruído por outra secretaria, sem passar pelo conselho deliberativo (CMP), uma vez que o mesmo é Órgão de deliberação superior na estrutura do GOIANIAPREV, e ter ficado sabendo apenas pela imprensa sobre o assunto, solicitando que conste em ata que o referido processo seja encaminhado ao conselho deliberativo (CMP) para conhecimento, apreciação de todo colegiado, e solicita também que juntamente a esta ata seja publicado, como anexo, o Acórdão-Consulta nº 00007/2023 – Técnica Administrativa Extraordinária, referente à consulta realizada junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis (ISSA), referente à contratação de empresa prestadora de serviços para organização de acervo documental de benefícios previdenciários com o intuito de preparar a compensação financeira entre regimes previdenciários. Devido à extensão do documento, o mesmo não poderá ser publicado como anexo desta ata. A conselheira Giselle Freitas relata que para conhecimento da matéria é necessário ter vista do processo e solicita que o relator do mesmo seja o conselheiro José Humberto. A conselheira Natasha Palma relata que, se não fosse a imprensa goiana ter noticiado o referido processo aberto pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), o conselho deliberativo (CMP) só ficaria sabendo da matéria após a publicação em diário oficial, e solicita que o mesmo seja encaminhado ao conselho (CMP) para conhecimento e deliberação. O conselheiro Horácio Mello sugere que o conselheiro José Humberto relate suas dúvidas e apontamentos por escrito e os apresente aos demais membros, formalizando assim o pedido de vista ao processo e o devido encaminhamento ao CMP. A presidente Carolina Pereira relata que recentemente o processo foi encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) para consulta e que esteve presente no referido TCM/GO para prestar alguns esclarecimentos. Na sequência, ficou deliberado que os conselheiros José Humberto e Ludmylla Moraes farão um requerimento para apresentar na próxima reunião do CMP, solicitando vista do processo de contratação em comento. Após, ao tratar do tema de pauta Assuntos gerais e novas deliberações, a conselheira Ana Carolina Cardoso, informa que foi montado um Grupo de Trabalho com representantes de alguns órgãos de prefeitura para tratarem do Regime de Previdência Complementar (RPC) do município de Goiânia, e que irá

verificar sobre a necessidade do CMP ter um membro representando o colegiado naquele grupo. Na sequência, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes/relatórios de investimentos e outros, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 26.27.000000308-0, referente ao balanço consolidado de Dezembro/2025 - GOIANIAPREV, distribuído ao conselheiro José Humberto Mariano; 2) Processo SEI nº 26.27.000001209-8, referente ao balanço de Janeiro/2026 - GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Ludmylla Moraes; 3) Processo SEI nº 26.20.000000752-2, referente ao relatório de investimentos anual de 2025 do GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Mariana França; 4) Processo SEI nº 26.20.000001042-6, referente ao relatório de investimentos de Janeiro/2026 - GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Natasha Palma. Por fim, não houve leitura da ata da reunião do dia 06/07/2026, que será lida na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos, convocou a próxima reunião ordinária para o dia 10 de setembro de 2026, às 17h00min, a ser realizada de forma virtual (*online*), e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente)

Secretaria Municipal de Administração

Carolina Alves Luiz Pereira

Presidente do CMP/GOIANIAPREV

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE

Horácio Mello e Cunha Santos (suplente)

Representante do SINDIFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Moraes

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretaria Municipal da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 18/09/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/09/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/09/2026, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 18/09/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 18/09/2026, às 22:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 21/09/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11536929** e o código CRC **56F748E8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 24, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apurar o desaparecimento de bens patrimoniais móveis pertencentes ao estoque da Agência de Regulação de Goiânia, constantes do Processo SEI nº 26.23.000000311-1 e prorroga o prazo para conclusão da sindicância.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto de Pessoal nº 8880451, de 23 de dezembro de 2025, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando a existência de erro formal na Portaria Titular 23 (11385225).

RESOLVE:

Retificar o prazo para conclusão da Sindicância:

Onde está: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09 de agosto de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria Titular 16 (10802487) AR/GAB (10912205), para apurar os fatos relacionados ao processo SEI 26.23.000000311-1.

Deve ser: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de agosto de 2026, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada por meio da Portaria Titular 16 (10802487) AR/GAB (10912205), para apurar os fatos relacionados ao processo SEI 26.23.000000311-1.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 22/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11533933** e o código CRC **386DB51E**.



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 204, 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Edmar Rodrigues de Oliveira, mat. 886467-01**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **14/09/2026 a 13/10/2026**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **21/02/2025 a 20/02/2026**.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

Primeiro período: 15 (quinze) dias de: **14/09/2026 a 28/09/2026;**

Segundo período: 15 (quinze) dias de: **04/01/2027 a 18/01/2027.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/09/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11543953** e o código CRC **870F5BB5**.



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000001471-0

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EFATA.

OBJETO: Execução de 05 ações descentralizadas de assistência médico-veterinária no Município de Goiânia, com capacidade operacional para atendimento de até 505 cães e gatos, compreendendo cadastramento, triagem, consulta e avaliação veterinária, exames pré-operatórios, procedimentos cirúrgicos de castração, microchipagem, fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos e descartáveis, cuidados pós-operatórios, locação de estrutura veterinária móvel ou temporária, transporte, logística e demais serviços necessários à adequada execução do projeto que tem como finalidade contribuir para o controle populacional responsável de cães e gatos, ampliar o acesso da população aos serviços veterinários, prevenir a reprodução não planejada e o abandono, reduzir riscos sanitários, fortalecer a guarda responsável e promover o bem-estar animal, ambiental e a saúde coletiva.

FUNDAMENTO LEGAL Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais atos normativos aplicáveis.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2601.18.541.0055.1066.33504100.100.634.1500.000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal do Meio Ambiente, na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da AMMA

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/09/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11551072** e o código CRC **C47B3279**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000001470-1

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EFATA.

OBJETO: 07 ações descentralizadas de assistência médico-veterinária no Município de Goiânia, com capacidade operacional para atendimento de até 780 cães e gatos, compreendendo cadastramento, triagem, consulta e avaliação veterinária, exames pré-operatórios, procedimentos cirúrgicos de castração, microchipagem, fornecimento de medicamentos, materiais cirúrgicos e descartáveis, cuidados pós-operatórios, locação de estrutura veterinária móvel ou temporária, transporte, logística e demais serviços necessários à adequada execução do projeto. O projeto tem como finalidade contribuir para o controle populacional responsável de cães e gatos, ampliar o acesso da população aos serviços veterinários, prevenir a reprodução não planejada e o abandono, reduzir riscos sanitários, fortalecer a guarda responsável e promover o bem-estar animal, ambiental e a saúde coletiva.

FUNDAMENTO LEGAL Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais atos normativos aplicáveis.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2601.18.541.0055.1066.33504100.100.634.1500.000..

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026.

Gabinete da Presidência da Agencia Municipal do Meio Ambiente, na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO

Presidente da AMMA

Goiânia, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/09/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11551203** e o código CRC **D721E648**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 25, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Portaria nº 47/2023 – IMAS, que regulamenta a assistência aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista - TEA pelo Método ABA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, nomeada por Decreto Pessoal, edição nº 8596, de 08 e agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 12.764/2012**, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

CONSIDERANDO a **Lei Estadual nº 19.075/2015**, com as alterações promovidas pela **Lei Estadual nº 21.034/2021**, que estabelece a **validade por prazo indeterminado** do laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as conclusões do **Parecer Técnico emitido pela Auditoria Médica do IMAS** que atesta a inexistência de fundamento técnico-científico para a exigência de avaliações neuropsicológicas completas em intervalos compulsórios de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO que a repetição frequente de baterias neuropsicológicas em curtos intervalos pode comprometer a fidedignidade dos resultados devido ao "efeito de prática";

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a legislação estadual, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) passa a ter **validade por prazo indeterminado** para fins de fruição de direitos e manutenção de tratamentos no âmbito deste Instituto.

Art. 2º Ficam **revogadas as exigências de reavaliações periódicas compulsórias a cada 06 (seis) meses** para fins de confirmação diagnóstica ou como condição automática para a continuidade do tratamento pelo método ABA, anteriormente previstas no **Art. 5º, § 2º** e no **Art. 8º, § 6º** da Portaria nº 47/2023 – IMAS.

Art. 3º O acompanhamento clínico e multiprofissional dos beneficiários com TEA deve ser mantido de forma longitudinal e individualizada, **com a revisão dos objetivos e do projeto terapêutico baseada na evolução real do paciente e no julgamento do profissional assistente.**

Art. 4º A solicitação de novas avaliações neuropsicológicas completas ou baterias de testes especializados deverá ocorrer exclusivamente mediante **justificativa clínica fundamentada**, quando houver mudança significativa do quadro, necessidade de diagnóstico diferencial ou readequação técnica específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições da Portaria nº 47/2023.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 21 dias do setembro de 2026

Gardene Fernandes Moreira

Presidente – IMAS

Decreto Pessoal de 08/08/2025

Goiânia, 15 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558044** e o código CRC **FDCCC104**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.14.000000890-4

SEI Nº 11558044v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 333, 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 24.16.000000644-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0180/2026 - AGCMG, de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **Mário Gilvan Faustino**, matrícula 245038-1, conforme Despacho 3324 (11546588), passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I - Averbar ao tempo de serviço de MARIO GILVAN FAUSTINO, Guarda Civil, matrícula nº 245038-01, servidor do quadro efetivo do município, admitido em 25/11/1993, lotado na AGCMG, os seguintes períodos de tempo de serviço privado:

- 20/11/1986 a 07/11/1987
- 12/11/1987 a 13/06/1989
- 03/07/1989 a 13/11/1990

II - Contabilizando um total de 1.387 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete) dias, tudo conforme documentos e informação funcional nº 667/2016/GERGES.

LEIA-SE:

I - Averbar ao tempo de serviço de MARIO GILVAN FAUSTINO, Guarda Civil, matrícula nº 245038-01, servidor do quadro efetivo do município, admitido em 25/11/1993, lotado na AGCMG, os seguintes períodos de tempo de serviço privado:

- 20/11/1986 a 07/11/1987
- 12/11/1987 a 20/02/1989
- 03/04/1989 a 13/06/1989
- 03/07/1989 a 13/11/1990

II - Contabilizando um total de 1.384 (Mil, trezentos e oitenta e quatro) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 0180/2026 - AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11558802** e o código CRC **9FD874EA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000000644-1

SEI Nº 11558802v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 334, 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5216558-85.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000024741-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitana	Francisco George Holanda de Freitas	788538-01	006	007	01/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 21/09/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/> sei informando o código verificador **11558980** e o código CRC **D455E0FB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 335, 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 180, de 2008, na Lei Complementar nº 335, de 2021, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de promover a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento permanente dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018;

Considerando as normas expedidas pela Polícia Federal relativas à habilitação e à capacitação para o manuseio de armas de fogo por integrantes das Guardas Municipais;

Considerando a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, que estabelece currículo para os cursos de armamento e tiro das Guardas Municipais e disciplina procedimentos relacionados à habilitação;

Considerando a necessidade de assegurar que as atividades de formação em armamento e tiro sejam realizadas mediante planejamento pedagógico, acompanhamento técnico, avaliação de capacidade e observância rigorosa das normas de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização do CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO EM ARMA LONGA SEMIAUTOMÁTICA – CARABINA CT .40, a ser promovido pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Parágrafo único. O curso terá natureza complementar de formação e habilitação em armamento e tiro, destinando-se ao desenvolvimento e à avaliação das competências necessárias ao manuseio institucional seguro, responsável e legal da arma longa semiautomática – Carabina CT .40, observadas as disposições legais e normativas vigentes.

Art. 2º DO PERÍODO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

I – Período: o curso poderá ser realizado durante a vigência desta Portaria, nos períodos definidos pela DPEEC, mediante programação e convocação formal de cada turma;

II – Carga horária: o curso terá carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, sendo 12 (doze) horas de formação teórica e 20 (vinte) horas de atividades práticas, conforme planejamento pedagógico aprovado pela DPEEC;

III– Público-alvo: Guardas Civis Metropolitanos de Goiânia e, quando houver autorização da autoridade competente, profissionais de outras instituições que atendam aos requisitos legais e normativos aplicáveis à participação em curso complementar de habilitação em arma longa semiautomática;

IV – Vagas: o quantitativo de alunos por turma será definido pela DPEEC, considerando a capacidade pedagógica, operacional e de segurança necessária à adequada execução das atividades;

V – Local: as atividades teóricas serão realizadas em instalações definidas pela DPEEC, enquanto as atividades práticas serão realizadas em local autorizado e adequado à natureza da instrução, observadas as normas de segurança aplicáveis;

VI – Inscrições e convocação: a seleção e a convocação dos participantes serão realizadas pela DPEEC, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Curso e nas normas institucionais vigentes;

VII– Armamento: arma longa semiautomática, tipo carabina, calibre .40, integrante do acervo institucional e disponibilizada para as atividades de formação, nos termos da legislação e das normas administrativas aplicáveis;

VIII – Aproveitamento: a conclusão do curso estará condicionada ao cumprimento dos requisitos de frequência, participação, desempenho e avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo estabelecidos no Plano de Curso e na legislação vigente;

IX – Disparos: nas atividades práticas será observado o quantitativo mínimo de 85 (oitenta e cinco) disparos, conforme o currículo aplicável ao curso complementar de habilitação em arma longa semiautomática, cabendo ao Plano de Curso e aos respectivos planos de aula estabelecer a distribuição pedagógica e os procedimentos de controle correspondentes;

X – Normas supervenientes: as atividades do curso deverão observar a legislação e os atos normativos vigentes na data de sua execução, prevalecendo eventuais disposições supervenientes de caráter obrigatório sobre as regras estabelecidas nesta Portaria.

Art. 3º DO CURSO

I - DA APRESENTAÇÃO

O Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 constitui ação de formação e capacitação profissional destinada ao aperfeiçoamento dos conhecimentos, competências e atitudes dos integrantes da Guarda Civil

Metropolitana de Goiânia e, quando autorizado, de profissionais de outras instituições que atendam aos requisitos legais e normativos para participação.

O curso tem por finalidade proporcionar formação complementar específica para o manuseio institucional da arma longa semiautomática – Carabina CT .40, integrando conhecimentos teóricos e atividades práticas supervisionadas, com ênfase na segurança, na responsabilidade profissional, na legalidade, na preservação da vida, no respeito aos direitos fundamentais e na observância dos princípios aplicáveis ao uso diferenciado e proporcional da força.

A formação será desenvolvida de acordo com o currículo estabelecido pela Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, ou por outro ato normativo que venha a substituí-la ou alterá-la, observadas as demais normas expedidas pelos órgãos competentes e os regulamentos institucionais vigentes.

As atividades práticas serão realizadas exclusivamente sob supervisão de instrutores devidamente qualificados, em local apropriado e autorizado, mediante planejamento específico e rigorosa observância dos protocolos de segurança, sendo os procedimentos técnicos detalhados estabelecidos nos respectivos planos de aula e documentos pedagógicos da DPEEC.

II - DO OBJETIVO GERAL

Habilitar o aluno, mediante formação teórica e prática supervisionada, ao manuseio institucional seguro, responsável e tecnicamente adequado da arma longa semiautomática – Carabina CT .40, desenvolvendo conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis com o exercício profissional, em conformidade com a legislação vigente, as normas da Polícia Federal, a doutrina institucional e os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação, responsabilidade e preservação da vida, bem como demonstrar capacidade técnica compatível com os requisitos estabelecidos para a habilitação, quando juridicamente aplicável.

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Constituem objetivos específicos do curso:

I – Proporcionar conhecimento sobre os fundamentos legais e normativos relacionados às armas de fogo e à habilitação para o manuseio de arma longa semiautomática;

II – Apresentar as características gerais, classificação, componentes, nomenclatura, especificações e princípios básicos de funcionamento da Carabina CT .40;

III – Desenvolver conhecimentos e atitudes relacionados à segurança individual e coletiva durante as atividades de instrução e no exercício das atribuições funcionais;

IV – Capacitar o aluno para reconhecer e observar os procedimentos institucionais relativos ao manuseio, transporte, guarda, conservação e responsabilidade sobre o armamento;

V – Desenvolver competências técnicas necessárias ao manuseio seguro e responsável da Carabina CT .40, mediante atividades práticas supervisionadas;

VI – Proporcionar conhecimentos sobre os fundamentos técnicos do tiro e os fatores que influenciam o desempenho profissional, dentro dos limites estabelecidos pela doutrina institucional e pelos planos de instrução;

VII – Desenvolver disciplina, concentração, autocontrole, responsabilidade e postura profissional durante as atividades de formação;

VIII – Proporcionar conhecimentos relativos aos princípios jurídicos e técnicos do uso diferenciado e proporcional da força, especialmente quanto aos limites e responsabilidades decorrentes do emprego de arma de fogo;

IX – Desenvolver a capacidade do aluno para identificar situações de risco e adotar condutas compatíveis com os protocolos de segurança estabelecidos para as atividades práticas;

X – Avaliar a capacidade técnica do aluno para o manuseio de arma de fogo, mediante instrumento próprio e critérios previamente estabelecidos, para fins de habilitação, quando juridicamente aplicável, observadas as normas vigentes;

XI – Promover a integração entre os conhecimentos teóricos e as competências práticas necessárias ao desempenho seguro e responsável da atividade profissional;

XII – Fortalecer a cultura institucional de segurança, prevenção de acidentes, valorização da vida, respeito aos direitos humanos e responsabilidade no exercício da função pública.

IV – DA CARGA HORÁRIA

O curso terá carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas da seguinte forma:

I - 12 (doze) horas de formação teórica; e

II - 20 (vinte) horas de formação prática, incluídas as atividades destinadas à avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária, o conteúdo programático, os métodos de ensino, os instrumentos de avaliação e os critérios de aproveitamento serão estabelecidos no **Plano de Curso da DPEEC**, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º DA EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

O Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT.40 será executado pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, o Plano de Curso aprovado e as normas institucionais vigentes.

§ 1º A execução do curso compreenderá atividades teóricas e práticas, destinadas ao desenvolvimento e à verificação dos conhecimentos, competências e atitudes necessários ao manuseio seguro, responsável e tecnicamente adequado do armamento institucional.

§ 2º A formação prática será realizada exclusivamente por instrutores devidamente qualificados, em local apropriado e autorizado, mediante observância rigorosa das normas de segurança, dos procedimentos institucionais e da legislação vigente.

§ 3º As atividades práticas e avaliativas deverão observar os critérios técnicos e pedagógicos estabelecidos no Plano de Curso, nos respectivos planos de aula e nos instrumentos de avaliação, competindo à equipe de instrução zelar permanentemente pela segurança dos participantes, dos instrutores e de terceiros.

§ 4º A carga horária do curso será de 32 (trinta e duas) horas, sendo 12 (doze) horas destinadas à formação teórica e 20 (vinte) horas destinadas à formação prática, incluída a avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, observados os critérios estabelecidos na legislação e nas normas vigentes.

§ 5º A quantidade mínima de disparos, a distribuição da carga horária prática, os procedimentos de avaliação e os demais requisitos técnicos para a habilitação observarão a legislação e os atos normativos expedidos pelos órgãos competentes, especialmente aqueles aplicáveis às Guardas Municipais, sem prejuízo das normas institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

§ 6º As disposições legais e normativas supervenientes de caráter obrigatório serão observadas na execução do curso, com a correspondente adequação dos instrumentos pedagógicos e administrativos pela DPEEC, no âmbito de suas competências.

Art. 5º DA COORDENAÇÃO DO CURSO

A coordenação do Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 ficará sob responsabilidade da **Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC**, unidade responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas do curso.

§ 1º Compete à Coordenação do Curso:

- I – Acompanhar o cumprimento da programação, da carga horária e do cronograma estabelecidos no Plano de Curso;
- II – Supervisionar o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas, assegurando sua conformidade com os objetivos e conteúdos previstos;
- III – Acompanhar a atuação dos instrutores e demais profissionais envolvidos na execução do curso;
- IV – Assegurar o cumprimento das normas de segurança, das disposições legais e regulamentares e dos procedimentos institucionais aplicáveis;
- V – Acompanhar a frequência, o aproveitamento e o desempenho dos participantes;
- VI – Supervisionar os procedimentos de avaliação e a consolidação dos respectivos resultados;
- VII – Providenciar os registros acadêmicos e administrativos necessários à regularidade do curso;
- VIII – Comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam comprometer o desenvolvimento, a segurança ou a regularidade das atividades;
- IX – Elaborar ou supervisionar a elaboração dos relatórios de execução do curso, quando exigidos;
- X – Adotar as providências necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, observadas as competências da DPEEC e da autoridade responsável pela unidade.

§ 2º A Coordenação poderá propor ajustes na programação do curso, sempre que necessários ao seu adequado desenvolvimento, à segurança das atividades ou ao cumprimento de alterações legais e normativas supervenientes, mediante anuência da autoridade competente.

§ 3º A indicação nominal do Coordenador do Curso será formalizada pela DPEEC ou por ato próprio da autoridade competente, conforme as normas administrativas vigentes.

Art. 6º DOS INSTRUTORES

As atividades de instrução do Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 serão ministradas por profissionais integrantes da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia ou, quando devidamente autorizado, por profissionais de outras instituições, desde que possuam qualificação, habilitação e experiência compatíveis com as atividades sob sua responsabilidade.

§ 1º A indicação dos instrutores será realizada pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, observados os requisitos técnicos, legais e pedagógicos aplicáveis à atividade de instrução.

§ 2º Compete aos instrutores:

- I – Desenvolver as atividades de ensino em conformidade com o Plano de Curso, os planos de aula e as orientações pedagógicas da DPEEC;
- II – Ministrar os conteúdos sob sua responsabilidade, observando os objetivos, competências e critérios de aprendizagem estabelecidos para o curso;
- III – Assegurar a observância das normas de segurança durante todas as atividades teóricas, práticas e avaliativas sob sua responsabilidade;
- IV – Orientar os participantes quanto às responsabilidades funcionais, legais e institucionais relacionadas ao armamento e à atividade profissional;
- V – Acompanhar o desempenho dos participantes, promovendo as orientações e correções pedagógicas necessárias ao processo de aprendizagem;
- VI – Registrar a frequência, o aproveitamento e as ocorrências relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;
- VII – Participar dos processos de avaliação, quando designados, observando os critérios e instrumentos estabelecidos no Plano de Curso;
- VIII – Comunicar imediatamente à Coordenação do Curso qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade ou o desenvolvimento das atividades;
- IX – Zelar pela preservação da vida, pela integridade física dos participantes e pela segurança de todos os envolvidos nas atividades de instrução;
- X – Manter postura profissional compatível com os princípios da legalidade, ética, disciplina, responsabilidade, respeito à dignidade humana e valorização da vida.

§ 3º Nas atividades práticas envolvendo armamento e tiro, os instrutores deverão observar rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente, pelas normas institucionais e pelos protocolos técnicos adotados pela DPEEC.

§ 4º Os procedimentos técnicos específicos relativos às atividades práticas deverão constar dos respectivos planos de aula e protocolos de instrução, sendo executados exclusivamente por profissionais devidamente qualificados e sob as condições de segurança

estabelecidas para o curso.

§ 5º A atuação dos instrutores não afasta a responsabilidade da Coordenação do Curso e da DPEEC pelo acompanhamento e pela supervisão geral das atividades de ensino.

Art. 7º DAS DISCIPLINAS

As disciplinas que compõem o Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 serão desenvolvidas de acordo com a matriz curricular, os conteúdos programáticos, a carga horária e os demais critérios estabelecidos no respectivo Plano de Curso elaborado pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC.

§ 1º A matriz curricular do curso compreenderá conteúdos teóricos e atividades práticas, distribuídos de forma integrada, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, sendo:

I – 12 (doze) horas destinadas à formação teórica; e

II – 20 (vinte) horas destinadas à formação prática, incluída a avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

§ 2º A organização curricular deverá contemplar, entre outros conteúdos pertinentes:

I – Fundamentos legais e normativos aplicáveis às armas de fogo e à atividade funcional;

II – Características, componentes e funcionamento da Carabina CT .40;

III – Segurança, responsabilidade e procedimentos institucionais;

IV – Fundamentos do uso diferenciado e proporcional da força;

V – Fundamentos técnicos do tiro e preparação para as atividades práticas; e

VI – Conservação, manutenção e guarda do armamento.

§ 3º A formação prática e a avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo observarão os requisitos, critérios e procedimentos previstos na legislação vigente, nas normas expedidas pelos órgãos competentes e no Plano de Curso aprovado pela autoridade competente.

§ 4º O Plano de Curso constitui parte integrante da presente Portaria para fins de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas, devendo permanecer atualizado em conformidade com a legislação e os atos normativos vigentes.

§ 5º Eventuais alterações na legislação ou nos atos normativos que disciplinem a formação, a habilitação, o armamento e tiro ou o porte funcional de armas de fogo pelas Guardas Municipais deverão ser incorporadas ao planejamento e à execução do curso, observadas as competências da autoridade responsável.

Art. 8º DA APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Será considerado aprovado no Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 o participante que cumprir integralmente os requisitos de frequência, aproveitamento, participação nas atividades teóricas e práticas e avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, conforme estabelecido no Plano de Curso e na legislação vigente.

§ 1º A aprovação no curso ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Frequência mínima exigida para o curso, observadas as disposições legais e institucionais aplicáveis;

II – Participação nas atividades teóricas e práticas previstas na programação;

III – Aproveitamento satisfatório nas avaliações teóricas, quando previstas;

IV – Cumprimento dos critérios estabelecidos para a avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo;

V – Observância das normas de segurança, dos procedimentos institucionais e das orientações da equipe de instrução;

VI – Demonstração de conduta compatível com os princípios da disciplina, responsabilidade, segurança, ética profissional e preservação da vida.

§ 2º Será considerado reprovado o participante que:

I – Não alcançar os critérios mínimos de aproveitamento estabelecidos para as avaliações previstas;

II – Não cumprir a frequência mínima exigida;

III – Não demonstrar capacidade técnica compatível com os requisitos estabelecidos para a habilitação;

IV – Deixar de cumprir requisito obrigatório previsto no Plano de Curso ou na legislação vigente; ou

V – Adotar conduta que comprometa de forma grave a segurança própria, de terceiros ou da atividade de instrução, observado o devido registro da ocorrência e os procedimentos institucionais aplicáveis.

§ 3º A ocorrência de comportamento ou procedimento que comprometa a segurança durante as atividades práticas poderá ensejar a interrupção da participação do aluno na atividade, sem prejuízo da avaliação de seu aproveitamento e da adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 4º A situação de aprovação, reprovação ou ausência será registrada nos documentos acadêmicos e administrativos do curso, mediante os instrumentos próprios estabelecidos pela DPEEC.

§ 5º Os critérios específicos de avaliação, os instrumentos avaliativos e os parâmetros técnicos de habilitação serão estabelecidos no Plano de Curso, em conformidade com a legislação e os atos normativos vigentes.

Art. 9º DA AVALIAÇÃO DO CURSO

A avaliação do Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 será realizada pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, com a finalidade de verificar a efetividade do processo de ensino e aprendizagem, a adequação da metodologia empregada, o desempenho dos instrutores e as condições de desenvolvimento das atividades previstas.

§ 1º A avaliação poderá compreender, entre outros aspectos:

- I – O cumprimento da carga horária e da programação estabelecidas no Plano de Curso;
- II – A adequação dos conteúdos ministrados aos objetivos e às competências previstas;
- III – A qualidade das atividades teóricas e práticas desenvolvidas;
- IV – O desempenho e a atuação dos instrutores;
- V – As condições estruturais, materiais e pedagógicas disponibilizadas para a realização do curso;
- VI – O nível de participação, aproveitamento e satisfação dos discentes;
- VII – A adequação dos instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados; e
- VIII – A observância das normas de segurança, dos procedimentos institucionais e da legislação aplicável.

§ 2º A avaliação poderá ser realizada por meio de instrumentos próprios, tais como questionários, formulários, registros pedagógicos, relatórios, reuniões de avaliação, análise de resultados e outros procedimentos definidos pela DPEEC.

§ 3º Os resultados da avaliação deverão ser analisados pela Coordenação do Curso e poderão subsidiar o aperfeiçoamento dos conteúdos, da metodologia, dos procedimentos pedagógicos, dos instrumentos avaliativos e das condições de execução de futuras edições do curso.

§ 4º A avaliação do curso possui caráter institucional e pedagógico, não substituindo os instrumentos específicos destinados à verificação da aprendizagem e da capacidade técnica dos participantes.

§ 5º A DPEEC poderá elaborar relatório final do curso, contendo informações sobre sua execução, resultados obtidos, ocorrências relevantes e propostas de aperfeiçoamento, para fins de registro, acompanhamento e planejamento institucional.

Art. 10º DOS CERTIFICADOS

Aos participantes que concluírem o Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40, cumprindo os requisitos estabelecidos nesta Portaria, no Plano de Curso e na legislação vigente, será conferido certificado de conclusão, expedido pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC e também fica a cargo da Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi, que é subordinada a Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a confecção e emissão dos Certificados aos concluintes que atingiram o percentual de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e que participaram e foram aprovados na avaliação prática e/ou teórica disposta no artigo anterior.

§ 1º O certificado será concedido exclusivamente aos participantes considerados aprovados, mediante o cumprimento dos requisitos de frequência, aproveitamento e avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo estabelecidos para o curso.

§ 2º O certificado deverá conter, no mínimo:

- I – A identificação da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;
- II – A identificação da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC;
- III – A denominação do curso;
- IV – A carga horária total de 32 (trinta e duas) horas;
- V – A indicação do período de realização;
- VI – A identificação do participante;
- VII – O resultado final obtido;
- VIII – A data de expedição;
- IX – A identificação e assinatura da autoridade competente; e
- X – Outros elementos necessários ao registro e à autenticidade do documento.

§ 3º O certificado deverá ser emitido de acordo com os padrões administrativos e pedagógicos estabelecidos pela DPEEC, podendo ser disponibilizado em meio físico ou eletrônico, observadas as normas institucionais aplicáveis.

§ 4º A expedição do certificado de conclusão do curso não substitui nem dispensa o cumprimento de outros requisitos legais, administrativos ou funcionais eventualmente exigidos para a habilitação, aquisição, registro, posse ou porte de arma de fogo, conforme a legislação vigente e os atos normativos dos órgãos competentes.

§ 5º Os registros relativos à conclusão, aprovação e certificação dos participantes deverão ser mantidos pela DPEEC para fins de controle acadêmico, administrativo e de comprovação da formação realizada.

Art. 11º – DA CONVOCAÇÃO E DOS REGISTROS DOS PARTICIPANTES

A convocação dos integrantes para participação no Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 será realizada pela unidade administrativa competente, mediante planejamento e indicação da Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, observados os requisitos legais, funcionais e institucionais aplicáveis.

§ 1º A relação dos participantes deverá ser formalizada e encaminhada à DPEEC para fins de organização, controle acadêmico, registro de frequência e acompanhamento do desenvolvimento do curso.

§ 2º Caberá à DPEEC manter os registros relativos à participação dos alunos, compreendendo, conforme aplicável, frequência, desempenho, avaliações, resultado final, ocorrências e demais informações necessárias à comprovação da regularidade do curso.

§ 3º O participante deverá apresentar-se nos locais, datas e horários estabelecidos pela DPEEC, observando as orientações administrativas, pedagógicas e de segurança estabelecidas para o curso.

§ 4º O participante que, por motivo devidamente justificado, estiver impossibilitado de comparecer ou permanecer no curso deverá comunicar formalmente o fato à unidade responsável, para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

§ 5º As ausências, desistências, afastamentos, desligamentos, reprovações ou demais situações que impliquem alteração da condição do participante deverão ser registradas pela DPEEC e comunicadas à autoridade ou unidade administrativa competente, quando necessário.

§ 6º A participação no curso não dispensa o servidor do cumprimento das demais exigências legais, funcionais e administrativas relacionadas à habilitação, ao porte funcional, à utilização e ao controle de armamento institucional.

§ 7º Os registros acadêmicos e administrativos produzidos durante o curso deverão observar os princípios da legalidade, finalidade, segurança, rastreabilidade, integridade das informações e responsabilidade administrativa, permanecendo sob guarda da DPEEC pelo período estabelecido nas normas institucionais aplicáveis.

Art. 12º DO DESLIGAMENTO, DO AFASTAMENTO E DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

O participante poderá ser desligado do Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40, mediante decisão da autoridade competente, observadas as disposições desta Portaria, do Plano de Curso, das normas institucionais e da legislação vigente.

§ 1º Constituem causas para o desligamento do participante, sem prejuízo de outras situações previstas em lei ou em normas institucionais:

- I – Ausência injustificada ou frequência inferior ao percentual mínimo estabelecido para o curso;
- II – Desistência formal ou abandono das atividades;
- III – Descumprimento dos requisitos legais, funcionais ou administrativos exigidos para participação no curso;
- IV – Comportamento incompatível com as normas disciplinares, pedagógicas ou de segurança estabelecidas para as atividades;
- V – Prática de conduta que comprometa a segurança própria, dos demais participantes, dos instrutores, da equipe de apoio ou de terceiros;
- VI – Descumprimento reiterado das orientações dos instrutores, coordenadores ou responsáveis pela segurança das atividades;
- VII – Utilização indevida, negligente ou não autorizada de equipamentos, materiais ou recursos institucionais;
- VIII – Impossibilidade superveniente de participação, devidamente comprovada, quando incompatível com a continuidade do curso;
- IX – Resultado **INAPTO** na avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, quando não houver previsão de recuperação ou nova avaliação nos termos do Plano de Curso e das normas aplicáveis;
- X – Ocorrência de fato superveniente que impeça legal ou administrativamente a permanência do participante no curso.

§ 2º O desligamento decorrente de conduta que possa caracterizar infração administrativa, disciplinar ou ilícito deverá ser formalmente registrado e, quando cabível, comunicado à autoridade competente para adoção das providências previstas na legislação.

§ 3º Nas atividades práticas, a constatação de comportamento que represente risco à integridade física das pessoas, ao patrimônio ou à segurança da atividade poderá ensejar a interrupção imediata da participação do aluno na atividade, mediante decisão do instrutor ou responsável pela segurança, devendo o fato ser registrado e encaminhado à coordenação do curso.

§ 4º A interrupção prevista no § 3º terá natureza preventiva e de segurança, não constituindo, por si só, aplicação de penalidade disciplinar, sem prejuízo da posterior análise dos fatos pela autoridade competente.

§ 5º O participante que apresentar condição temporária que impossibilite sua participação nas atividades deverá comunicar o fato à coordenação do curso, acompanhada, quando necessário, da documentação comprobatória pertinente, para análise quanto à possibilidade de afastamento, reposição ou outra providência administrativa cabível.

§ 6º A participação em atividades eventualmente não realizadas em razão de afastamento, impedimento ou situação excepcional somente poderá ser reposta quando houver previsão no Plano de Curso e viabilidade pedagógica, administrativa e de segurança, observados os requisitos legais e os critérios estabelecidos pela DPEEC.

§ 7º Situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão analisadas pela DPEEC e submetidas à autoridade competente, quando necessário, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, segurança, interesse público e preservação da finalidade do curso.

§ 8º O desligamento, afastamento, reprovação, ausência ou qualquer outra alteração na situação acadêmica do participante deverá ser devidamente registrada nos documentos oficiais do curso, assegurando-se a rastreabilidade das informações e a adequada comunicação às unidades administrativas competentes.

§ 9º O desligamento do curso não afasta eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal decorrente de fatos praticados pelo participante, quando cabível, nem produz, por si só, qualquer efeito automático sobre outros direitos, autorizações ou condições funcionais, os quais permanecerão submetidos à legislação e aos atos administrativos próprios.

Art. 13º DAS RESPONSABILIDADES DA DPEEC E DAS UNIDADES ENVOLVIDAS

Compete à Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, no âmbito de suas atribuições, coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40, assegurando a observância da legislação vigente, das normas dos órgãos competentes, das disposições desta Portaria, do Plano de Curso e das normas institucionais da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

§ 1º Compete à DPEEC, especialmente:

- I – Elaborar e, conforme a competência administrativa, submeter à aprovação da autoridade competente o Plano de Curso e os respectivos instrumentos pedagógicos;
- II – Organizar o cronograma, a programação e a distribuição das atividades teóricas e práticas;
- III – Indicar ou designar, conforme a competência administrativa, a coordenação e os instrutores do curso;
- IV – Assegurar que as atividades práticas sejam realizadas em local apropriado, autorizado e compatível com as exigências legais e de segurança;
- V – Acompanhar o cumprimento da carga horária, dos conteúdos programáticos e dos critérios de avaliação;
- VI – Manter o controle dos registros acadêmicos e administrativos relativos ao curso;

VII – Assegurar o registro e o controle das informações relativas às atividades práticas, avaliações e demais procedimentos previstos no Plano de Curso;

VIII – Promover a avaliação da execução do curso e adotar medidas de aperfeiçoamento pedagógico e administrativo;

IX – Comunicar às unidades competentes as situações que possam interferir na regularidade do curso ou na condição funcional do participante;

X– Manter arquivada a documentação pertinente à execução do curso, observadas as normas de gestão documental e os prazos institucionais aplicáveis.

§ 2º Compete à coordenação do curso executar as atividades de planejamento, acompanhamento e controle determinadas pela DPEEC, zelando pela regularidade das atividades e pela observância das normas pedagógicas, administrativas e de segurança.

§ 3º Compete aos instrutores ministrar as atividades sob sua responsabilidade, observando rigorosamente o Plano de Curso, os planos de aula, os protocolos institucionais e as normas de segurança aplicáveis, bem como acompanhar e registrar o desempenho dos participantes.

§ 4º Compete aos participantes cumprir integralmente as disposições desta Portaria, do Plano de Curso, das orientações dos instrutores e da coordenação, bem como as normas de segurança, disciplina e conduta estabelecidas para as atividades.

§ 5º As unidades administrativas da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que participarem da execução do curso deverão prestar o apoio necessário ao seu desenvolvimento, dentro de suas respectivas competências, especialmente quanto à disponibilização de recursos humanos, materiais, logísticos, administrativos e de infraestrutura.

§ 6º A disponibilização, o controle, a guarda, o transporte, a utilização e o registro de armamento, munição, equipamentos e demais materiais empregados nas atividades do curso deverão observar a legislação vigente e as normas administrativas e patrimoniais aplicáveis.

§ 7º As atividades que envolvam armamento e munição deverão ser desenvolvidas sob permanente supervisão e mediante adoção das medidas de segurança previstas nos protocolos institucionais e nos instrumentos pedagógicos do curso.

§ 8º Qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio, a regularidade da atividade ou o cumprimento das normas deverá ser imediatamente comunicada à coordenação do curso e formalmente registrada, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

§ 9º A responsabilidade pela execução de cada atividade será atribuída de acordo com as competências funcionais e administrativas dos agentes envolvidos, não afastando a responsabilidade institucional da DPEEC pela coordenação e supervisão pedagógica do curso.

§ 10º A DPEEC poderá propor ajustes de natureza pedagógica, administrativa ou operacional necessários ao adequado desenvolvimento do curso, desde que não impliquem alteração de requisitos legais ou regulamentares e sejam submetidos à autoridade competente quando necessária sua aprovação.

§ 11º Na hipótese de alteração superveniente da legislação, de normas federais, de atos dos órgãos competentes ou de disposições institucionais que repercutam sobre o curso, a DPEEC deverá promover a adequação dos instrumentos pedagógicos e administrativos pertinentes, observando-se, desde logo, a norma de aplicação obrigatória.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 observará, em todos os seus atos e procedimentos, a legislação vigente, as normas expedidas pelos órgãos competentes, as disposições desta Portaria, o Plano de Curso, os planos de aula e as normas internas da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

§ 1º O curso deverá ser desenvolvido de forma integrada, articulando formação teórica, atividades práticas supervisionadas e avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, de modo a assegurar o desenvolvimento e a verificação das competências necessárias ao desempenho seguro e responsável das atribuições funcionais relacionadas ao armamento institucional.

§ 2º As atividades práticas que envolvam armamento ou munição somente poderão ser realizadas por participantes regularmente matriculados, sob supervisão de instrutores devidamente qualificados e em local autorizado e adequado à natureza da atividade, observados os protocolos institucionais de segurança.

§ 3º A segurança das pessoas, a preservação da vida e da integridade física, a observância da legalidade e a prevenção de acidentes constituem requisitos permanentes para o desenvolvimento do curso, devendo prevalecer sobre qualquer objetivo de natureza pedagógica, operacional ou avaliativa.

§ 4º Os procedimentos técnicos específicos relacionados ao armamento, à munição, às atividades práticas e à avaliação da capacidade técnica para manuseio de arma de fogo deverão constar dos respectivos planos de aula, protocolos e instrumentos pedagógicos, sendo executados exclusivamente por profissionais habilitados e autorizados para essa finalidade.

§ 5º O Plano de Curso, os planos de aula, os instrumentos de avaliação e os demais documentos pedagógicos e administrativos vinculados ao curso deverão ser mantidos atualizados pela DPEEC, observadas as alterações legislativas, regulamentares, técnicas ou institucionais que possam repercutir sobre sua execução.

§ 6º A participação, a conclusão ou a aprovação no curso não constituem, isoladamente, autorização para aquisição, registro, posse, porte ou utilização de arma de fogo, nem substituem qualquer requisito ou ato administrativo exigido pela legislação ou pelos órgãos competentes.

§ 7º A habilitação decorrente da conclusão do curso, quando juridicamente aplicável, deverá observar os requisitos, procedimentos, limites e condições estabelecidos pela legislação vigente e pelos atos dos órgãos competentes, especialmente aqueles relacionados à atividade funcional das Guardas Cíveis Municipais.

§ 8º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão analisados pela DPEEC e submetidos à autoridade competente, quando necessário, observados a legislação vigente, o interesse público, os princípios da Administração Pública, a segurança institucional e a finalidade pedagógica do curso.

§ 9º A execução do curso deverá assegurar tratamento isonômico aos participantes, vedada qualquer forma de discriminação, ressalvadas as diferenciações objetivamente justificadas por requisitos legais, funcionais, pedagógicos ou de segurança.

§ 10º Os atos, registros, documentos e informações produzidos em decorrência do curso deverão observar as normas institucionais de gestão documental, sigilo, proteção de dados, segurança da informação e acesso à informação, conforme a natureza e o

grau de restrição aplicáveis.

§ 11º A DPEEC poderá expedir orientações complementares, instruções administrativas e documentos pedagógicos necessários à fiel execução desta Portaria, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as competências institucionais da Diretoria.

Art. 15º DA VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para as edições do Curso Complementar de Habilitação em Arma Longa Semiautomática – Carabina CT .40 realizadas a partir de sua vigência.

§ 1º O Plano de Curso, os planos de aula, os instrumentos de avaliação e os demais documentos pedagógicos e administrativos necessários à execução do curso deverão ser elaborados e, conforme a competência administrativa, submetidos à aprovação da autoridade competente, sendo mantidos pela Diretoria de Pesquisas, Estudos, Ensino e Capacitação – DPEEC, em conformidade com esta Portaria e com a legislação vigente.

§ 2º A DPEEC poderá promover as adequações necessárias nos instrumentos pedagógicos e administrativos do curso, sempre que houver alteração da legislação, de normas dos órgãos competentes ou das diretrizes institucionais, observadas as competências administrativas para sua aprovação.

§ 3º Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pela autoridade competente, mediante manifestação da DPEEC, observadas a legislação vigente, as normas institucionais e a finalidade do curso.

§ 4º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, para conhecimento e cumprimento.

§ 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11564320** e o código CRC **DEF5A9DA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000006939-8

SEI Nº 11564320v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 336, 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, pelo Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, e pela Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, observadas as normas de elaboração, redação, alteração e consolidação dos atos normativos previstas na Lei Complementar Municipal nº 095, de 26 de julho de 2000, tendo em vista o disposto nos arts. 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 11 de maio de 1992, e considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 25.5.000033169-3;

Face o contido no Despacho nº 3225/2026 (SEI nº 11504000), da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia;

Tendo em vista o contido no Despacho nº 7675/2026/SEMAD, que retificou o Despacho nº 5401/2011 (0154389, fl. 25);

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o item I da Portaria nº 0125/2012-AGMG, de 10 de fevereiro de 2012, que concedeu Adicional de Incentivo à Profissionalização ao servidor **AFRANIO JERONIMO PIRES**, Guarda Municipal, matrícula nº 790257-01, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“I – Conceder ao servidor AFRANIO JERONIMO PIRES, Guarda Municipal, matrícula nº 790257-01, o benefício denominado Adicional de Incentivo à Profissionalização, no percentual de 9% (nove por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.”

Leia-se:

“I – Conceder ao servidor AFRANIO JERONIMO PIRES, Guarda Municipal, matrícula nº 790257-01, o benefício denominado Adicional de Incentivo à Profissionalização, no percentual de 12% (doze por cento), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo.”

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 0125/2012-AGMG, inclusive quanto ao marco inicial dos efeitos da concessão, estabelecido em 1º de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 22/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11567243** e o código CRC **09F50382**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 337, 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 22.16.000003630-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Titular 314 (11454031), de concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Geraldino da Silva Moraes**, Guarda Civil, matrícula nº 243280-02, na parte relativa ao período aquisitivo, conforme Despacho 3296 (11530476), para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

“(...) período aquisitivo de 06/03/2008 a 05/03/2023”.

Leia-se:

“(...) período aquisitivo de **06/03/2018 a 05/03/2023**”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Titular 314 (11454031).

Publique-se no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 22/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11568515** e o código CRC **6AF3A9DC**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11574038/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 26.16.000006809-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I, c/c Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Federal nº 10.030/2019.

CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG.

CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC (CNPJ Matriz: 57.494.031/0001-63 | CNPJ Filial: 57.494.031/0010-54).

OBJETO: Aquisição de 230.000 (duzentas e trinta mil) munições e cartuchos dos calibres 9mm e Calibre 12, sendo 140.000 unidades destinadas à Carga Operacional (R\$ 1.907.750,00) e 90.000 unidades destinadas à Carga de Treinamento (R\$ 541.500,00), para atendimento das necessidades operacionais e instrução da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.449.250,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6301.06.181.0009.2453.33903000.100.585.1500 (Fonte 100 - Recursos Ordinários, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Projeto/Ação 2453 - 'Goiânia Mais Segura').

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição decorrente de exclusividade de fabricação nacional e de tecnologia de rastreabilidade de produtos controlados, atestada pelo SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa (Declarações S119/2026, S114/2026, S121/2026 e S132/2026 - Rastreabilidade SIP/SIREM).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Demonstrada a compatibilidade com os preços praticados no mercado público de segurança pública por meio de pesquisa probatória e notas fiscais de fornecimentos recentes a outros órgãos públicos.

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: Ato assinado e ratificado pelo Presidente e Comandante da AGCMG, Sr. Gustavo Toledo da Silva Lima, em conformidade com o art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente / Comandante da AGCMG

Goiânia, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 22/09/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11574038** e o código CRC **953F9C63**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 115, 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o teor dos documentos instrutórios constantes do processo administrativo SEI nº [26.31.000002490-0](#), especialmente a Declaração nº 11470443 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC;

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 25 (VINTE E CINCO) LITROS E 05 (CINCO) CLIMATIZADORES DE AR, COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) LITROS CADA**, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Memorando nº 52/2026 (11328168) do Núcleo de Material e Patrimônio da CMTC, destinados ao aprimoramento das condições de infraestrutura e atendimento nas instalações da Companhia, especialmente quanto ao fornecimento de água potável e ao conforto térmico dos ambientes, proporcionando melhores condições de permanência, bem-estar e utilização dos espaços por empregados, visitantes e demais usuários, sendo declarada vencedora da cotação, **pelo critério de menor preço global**, a empresa **CRISTAL PURIFICADORES E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.072.878/0001-66**, pelo **valor global de R\$ 4.250,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme o Orçamento (11468995), o Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor (11468960) e a Nota de Empenho (11469146), documentos integrantes deste processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 17/09/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11500416** e o código CRC **7E42F71E**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

AMÉRICA CAR LTDA, portador do CNPJ n.º 37.269.846/0001-31, situada a Avenida C 206, n.º 145, Quadra 479, Lote 14, Jardim América - CEP n.º 74.270-060, neste município, torna-se público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação de n.º 293/2026**, com validade 03/07/2030, conforme o processo de n.º **92259236**, para atividade de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

D.I. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita com o CNPJ n.º 22.307.416/0003-51, torna público que requereu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso - LAC**, para as atividades de comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, instalada na Rua A, n.º 945, Quadra 921, Lote 01E, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás.

ODONTOPEDIATRIA PRIMICIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.514.328/0001-09, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, Prefeitura de Goiânia, referente ao **Processo nº 1849107/2026**, a **Licença Ambiental de Instalação**, com validade de 4 (quatro) anos a partir de 17/09/2026, e a **Licença Ambiental de Operação**, com validade de 5 (cinco) anos a partir de 17/09/2026, para a atividade odontológica (CNAE 8630-5/04), localizada na Av. C182, nº 910, Qd. 407, Lt. 16, Bairro Jardim América, Goiânia-GO CEP 74275-020.

A EMPRESA P R M EMOS - COLCHOES MAGNETICOS, CNPJ 29.769.144/0001-99, torna público que torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação (Processo nº 90934717)**, para atividades referente à 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira e as secundárias: 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis, 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria. Sito na Rua Porto 9, 190, Quadra 05, Lote 17, Residencial Português – Goiânia -Go CEP 74787619.